



BIO

ANO XLIX

Nº 1614

13 DE OUTUBRO
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DALMO SIQUEIRA GOMES

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

FREDERICO CASTRO

PRESIDENTE CODETRI

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ALESSANDRA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NILTON DA SILVA BERNARDES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ARY ROCHA FARIA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

PAULO TAVARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FERNANDO FERREIRA

DIRETOR SAAETRI (SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS)

AROLDO CHRISTOVAM DE LIMA

SUBPREFEITO DE DESENVOLVIMENTO
DE BEMPOSTA

IGOR BASTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ELISA HELENA MARIA GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

MARTA G. NASSER CORREA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO

SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SÉRGIO FERREIRA GOMES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECRETARIA
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 067 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 01/09/2020, a servidor
BRUNO MAIA DA SILVA, ASSESSOR GABINETE DA
PRESIDENCIA I – CC4, 25% de Adicional por Tempo de Serviço,
referente ao período 2008/2020 – Triênio – por haver completado 12
anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 01 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ray Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3030 (Procur.) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 01/09/2020, a servidor
THIAGO PINTO DA SILVA, DIRETOR DE GABINETE DOS
VEREDORES – CC6, 15% de Adicional por Tempo de Serviço,
referente ao período 2014/2020 – Triênio – por haver completado 6
anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ray Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3030 (Procur.) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10284/2020

Emenda Parlamentar nº 202040750014

Programação nº 330600820200001

MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 29 e 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, com intervenção da
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL, e a LUIZ
DO AMANHECER – ASSOCIAÇÃO TRIRRIENSE
PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM PARALISIA
CEREBRAL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL, representada neste ato por pelo Secretário de Promoção Social, Elder de Mattos Azam,
brasileiro, casado, portador do RG nº. 066563897, Detran-RJ, CPF nº. 750.490.587-91, residente e
domiciliado neste município, no uso de suas atribuições legais, ora denominado ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL e a LUIZ DO AMANHECER – ASSOCIAÇÃO TRIRRIENSE PARA
INCLUSÃO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREAL, organização da sociedade civil inscrita
no CNPJ nº. 10.620.371/0001-20, com sede na Rua José Vaz, nº. 165, Bairro Vila Isabel, Três Rios/RJ,
representada por sua Presidente, Ana Cláudia Tavares Andrade, brasileira, casada, portadora do RG nº.
10.305.992-9, Detran-RJ, CPF nº. 096.121.377-90, residente e domiciliada neste município, doravante
denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, têm entre si justo e avençado, e celebram o
presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições a seguir especificados:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742; Resolução CNAS nº 109, de
11 de novembro de 2009; Lei Federal 13.019/14 (Art. 29 e 30, inciso VI) – MROSC; Resolução nº
98C/MS/2020, Ata CMAS nº. 09/2020 de 18/08/2020 e demais legislações correlatas, em conformidade
com o processo administrativo nº. 10284/2020, Emenda Parlamentar nº. 202040750014, Programação nº.
330600820200001.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar, tem por objeto,
conforme detalhado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, a realização de Parceria, na modalidade
de Termo de Colaboração com a entidade selecionada, de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada
como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, para atuação na Política
Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para
Pessoa com Deficiência – PCd realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla,
contribuindo para a autonomia, independência e socialização, estimulando as potencialidades do convívio
familiar e comunitário conforme estabelecido na Lei nº. 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 – Lei
Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como suas alterações; Resolução CNAS nº. 109, de 11 de
novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; com o Decreto nº 6.949 de 25 de
agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com
a Resolução CNAS nº 24 de 28/11/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da
Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria;
- b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;
- c) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferência de
recurso pelo município de Três Rios.



- d) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula
Primeira deste termo;
- e) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
- f) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- g) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do
Programa objeto do presente instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a
anistória deste termo;
- h) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a
contar da data de assinatura;
- i) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- j) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de
trabalho;
- k) Promover de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a
prorrogação no exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;
- l) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou
transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo
a evitar a descontinuidade do serviço;
- m) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:

- a) Ações integradas com toda a rede de assistência social municipal, tais como os CRAS e CREAS, visando
contemplar os serviços Proteção Social, garantindo atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta
de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência – PCd
realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a autonomia,
independência e socialização, estimulando as potencialidades do convívio familiar e comunitário, conforme
estabelecido na legislação de regência.

**3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
abrange:**

- a) Executar o Plano de Trabalho visando garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional de Serviços
Socioassistenciais para as PCd e suas famílias;
- b) Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes
técnicas e operacionais necessárias à execução do serviço;
- c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO no desenvolvimento do objeto;
- d) Apresentar, de forma parcial e final, à SECRETARIA, Relatório Circunstanciado das Atividades
Desenvolvidas e Relação Nominal dos Atendidos, que deverão estar acompanhados da Planilha Mensal de
Comprovação de Despesa;
- e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para
fins da realização do objeto do presente termo;
- f) Assegurar à Secretaria Municipal de Promoção Social e ao Conselho de Direção, as condições necessárias ao
acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste
termo;
- g) Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços
prestados, garantido à população ampla e igual acesso às atividades desenvolvidas;
- h) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este
instrumento, orientações e atos normativos aplicáveis à espécie;
- i) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas para execução do
plano de trabalho durante a vigência da parceria;
- j) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos tributários,
previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE
COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a
inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o
objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;
- l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista
em lei;
- m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração
Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

n) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos:

n.1) Quando não for executado o objeto da avença;

n.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

n.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

o) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;

p) Não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

q) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

r) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14;

s) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado da data útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t) Prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de parceria exceder um ano, no final de cada exercício;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:

a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, periticia ou similar;

b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;

c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartórias, juros, multas e correção monetária;

d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos estes participes deste Instrumento;

e) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais são excluídos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;

f) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêntes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcerias firmadas, somente aplicável nos casos de pagamento parcelado, durante a vigência deste Instrumento e dos rendimentos, apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº. 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e, por fim, da Deliberação TCE/RJ nº. 277 de 24 de agosto de 2017.

4.2 A prestação de contas, no caso de liberação dos recursos de forma parcelada, deverá ser efetuada no máximo até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, em observância ao Regime de Competência, devidamente instruída da seguinte documentação:

a) Ofício da entidade encaminhando a Prestação de Contas;

b) Plano de Trabalho aprovado pelo órgão CONCEDENTE da Parceria;

c) Cópia do Termo de Colaboração e de eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de execução físico-financeira;

e) Relatório de acompanhamento das ações sociais;

f) Demonstrativo da execução da receita e despesa;

g) Relação de pagamentos efetuados;

h) Extratos bancários específicos do período do recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

i) Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos da Parceria;

j) Relatório de cumprimento do objeto da Parceria.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

k) Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

l) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

m) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

n) Estatuto social registrado da OSC;

o) Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

p) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

q) Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPF;

r) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

s) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

t) Demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável;

u) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

v) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

w) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);

x) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;

y) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

I - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho;

II - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - no que concerne às referidas documentações, a Controladoria Geral do Município poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

4.3 Constitui obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com relação à prestação de contas:

a) Responder à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:

I - Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

II - A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

III - Os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto desta parceria;

IV - Ocorrer saldos financeiros remanescentes.

4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5 o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

4.6 o prazo referido no parágrafo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

k) Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

l) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

m) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

n) Estatuto social registrado da OSC;

o) Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

p) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

q) Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPF;

r) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

s) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

t) Demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável;

u) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

v) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

w) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);

x) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;

y) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

I - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho;

II - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - no que concerne às referidas documentações, a Controladoria Geral do Município poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

4.3 Constitui obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com relação à prestação de contas:

a) Responder à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:

I - Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

II - A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

III - Os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto desta parceria;

IV - Ocorrer saldos financeiros remanescentes.

4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5 o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

4.6 o prazo referido no parágrafo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

4.7 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DAS PARCELAS PELO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

5.1 Os repasses serão efetuados em única parcela no valor total da parceria que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes da(s) FMS, fonte: 00, repassados pela Secretaria de Promoção Social, destinados a custear a contrapartida do município no projeto/serviço descrito no Plano de Trabalho;

6.2 A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestada pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade;

6.3 Os recursos financeiros serão a conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.2021.2065. Natureza de Despesa nº. 3.3.90.29.00. Fonte nº. 00. Valor: 200.000,00;

6.4 Os recursos destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão transferidos para a Conta Corrente nº. 20545-1, Agência nº. 4042, Banco Santander;

6.4.1 A conta bancária supramencionada deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceria;

6.5 A liberação das parcelas dar-se-á somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.6 Após a liberação da última ou única parcela, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas final dos recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

7.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final;

7.2 A validade do presente instrumento está condicionada à Certificação da Controladoria Geral do Município, aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, posteriormente, quando solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, os aqueles órgãos, por qualquer motivo, desaguiem-se a aprovação;

7.3 O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu término, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA item "I".

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação será realizada por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Promoção Social;

8.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retirar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil para, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.4 Serão responsáveis pela gestão da presente Parceria os servidores designados por ato do Secretário ou do Prefeito publicado em meio oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

9.1 Esta PARCERIA poderá ser denunciada por qualquer dos participantes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constatando, ainda, motivo para rescisão ou descumprimento de qualquer das condições pactuadas e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
c) Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
d) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela Secretaria de Promoção Social;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outros, a ceder ou transferência total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a fusão, cota ou incorporação da OSC que afetem a boa execução da parceria, sem prévia autorização e expressa autorização da Administração;
f) O comprometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
g) Rarões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

9.2 A rescisão do instrumento negociado poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
9.2.3 A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa, bem como observe-se toda a legislação de regência.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parcerias, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-repêto do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.

10.3. Independentemente das sanções acima, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inidoneidade e/ou má-fé na execução deste instrumento.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.4. O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parcerias pela Administração, em dívida, cobrados diretamente da OSC, análoga em judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, assim como os atos emitidos em processo administrativo que lhe deu origem, em especial Pregiata apresentada e Plano de Trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do Extrato desta parceria no Boletim Informativo Oficial do Município, ou prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

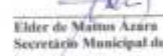
12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios para dirimir quaisquer questões emergentes desta, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Isso posto, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando justas e acertadas, assinam o presente instrumento, que vai em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Três Rios, 30 de setembro de 2020.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:


Jonimar Sales Mala
Prefeito


Elder de Mattos Azara
Secretário Municipal de Assistência Social

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:


Ana Cláudia Tavares Andrade
Presidente da Instituição Luz do Amanhecer

Assente:


Ana Paula da Silva Soares
Diretor(a) do FMS - Fundo Municipal de Assistência Social de Três Rios

Testemunhas:

1º 
CPF: 243.370.151-76

2º 
CPF: 052.795.027-18

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9831/2020
Emenda Parlamentar nº. 202040750018
Programação nº. 330600820200002
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 29 e 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Três Rios**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, representada neste ato por pelo Secretário de Promoção Social, Elder de Mattos Azara, brasileiro, casado, portador do RG nº. 040563997, Deteran-RJ, CPF nº. 750.490.587-01, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Três Rios**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ nº. 27.963.511-65, com sede na Rua Professor Moreira, nº. 184, bairro Vila Isabel, Três Rios, RJ, representada por sua Presidente, Marilene Costa Cesário de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº. 06.896.500-3, Deteran-RJ, CPF nº. 883.583.057-53, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, são entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições a seguir especificados:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal 13.019/14 (Art. 29 e 30, inciso VI) - MROSC; Resolução nº. 99/CMAS/2020, Ata nº. 05/2020 de 14/05/2020 e demais legislações correlatas, em conformidade com o processo administrativo nº. 9831/2020, Emenda Parlamentar nº. 202040750018, Programação nº. 330600820200002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar, tem por objeto, conforme detalhado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, a realização de Parceria, na modalidade de Termo de Colaboração com a entidade selecionada, de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência - PcD realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a autonomia, independência e socialização, estimulando as potencializações do convívio familiar e comunitário, conforme estabelecido na Lei nº. 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como suas alterações; Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; com o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com a Resolução CNAS nº. 34 de 28/11/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria;
b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;
c) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferência de recurso pelo município de Três Rios;

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

d) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste termo;
e) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
f) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
g) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
h) Protocolar a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;
i) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
j) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
k) Priorizar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;
l) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como do assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
m) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:

a) Ações integradas com toda a rede de assistência social municipal, tais como os CRAS e CREAS, visando amparar os serviços Proteção Social, garantindo atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência - PcD realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a autonomia, independência e socialização, estimulando as potencializações do convívio familiar e comunitário, conforme estabelecido na legislação de regência.

3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, abrangem:

a) Executar o Plano de Trabalho visando garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para as PcD e suas famílias;
b) Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais necessárias à execução do serviço;
c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO no desenvolvimento do objeto;
d) Apresentar, de forma parcial e final, à SECRETARIA, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Relatório Nominal dos Atendidos, que deverão estar acompanhados da Planilha Mensal de Controlo de Despesa;
e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;
f) Assegurar à Secretaria Municipal de Promoção Social e ao Conselho de Direção, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo;
g) Afixar, em sua dependência, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantido à população ampla e igual condições de acesso às atividades desenvolvidas;
h) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações e atos normativos aplicáveis à espécie;
i) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas para execução do plano de trabalho durante a vigência da parceria;
j) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inidoneidade da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os fatos incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
k) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;
l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser fixo nos seguintes casos:
 8.1) Quando não for executado o objeto da averbação;
 8.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 8.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

9) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;

10) Não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em uso de fiscalização ou auditoria;

11) Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas ações sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº 13.019/14;

13) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo ou documentos originais que compõem a prestação de contas;

14) Prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
 a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, propêcia ou similar;
 b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
 c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartárias, juros, multas e correção monetária;
 d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou da entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste instrumento;

15) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste instrumento, e das quais não constem nomes, títulos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;

16) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas, somente aplicável nos casos de pagamento parcelado, durante a vigência deste instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e, por fim, da Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017.

4.2 A prestação de contas, no caso de liberação dos recursos de forma parcelada, deverá ser efetuada no máximo até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, em observância ao Regime de Competência, devidamente instruída da seguinte documentação:

- Ofício da entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- Plano de Trabalho aprovado pelo órgão CONCEDENTE da Parceria;
- Cópia do Termo de Colaboração e de eventuais Termos Aditivos;
- Relatório de execução físico-financeira;
- Relatório de acompanhamento das ações sociais;
- Demonstrativo da execução do receita e despesa;
- Relatório de pagamentos efetuados;
- Extratos bancários específicos do período do recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
- Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos da Parceria;
- Relatório de cumprimento do objeto da Parceria;

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8) Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 11 de julho de 2014 e alterações posteriores;

9) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 11 de julho de 2014 e alterações posteriores;

10) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 11 de julho de 2014 e alterações posteriores;

11) Estatuto social registrado da OSC;

12) Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

14) Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

15) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

16) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

17) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balanço analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável;

18) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

19) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

20) Relatório de pagamentos (assinado pelo responsável da instituição);

21) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;

22) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:
 I - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnicos: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho;
 II - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No que concerne às referidas documentações, a Controladoria Geral do Município poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

4.3 Constitui obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com relação à prestação de contas:

a) Ressarir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:
 I - Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 II - A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 III - Os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto desta parceria;
 IV - Osmar saldos financeiros remanescentes.

4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5 o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

4.6 o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

4.7 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da emissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DAS PARCELAS PELO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

5.1 Os repasses serão efetuados em única parcela no valor total da parceria que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes da(s) FMS, fonte: 00, repassados pela Secretaria de Promoção Social, destinados a custear a contrapartida do município ao projeto/serviço descrito no Plano de Trabalho;

6.2 A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestada pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade;

6.3 Os recursos financeiros deverão ser creditados à conta da Dotação Orçamentária nº 04.122-2021.7665, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte nº 00, Valor: 200.000,00;

6.4 Os recursos destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão transferidos para a Conta Corrente nº 99.348-6, Agência: 0315-R, Banco de Brasil S.A.

6.4.1 A conta bancária supramencionada deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceria;

6.5 A liberação das parcelas deve-se somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.6 Após a liberação da última ou única parcela, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas final dos recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

7.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

7.2 A validade do presente instrumento está condicionada à Certificação da Controladoria Geral do Município, aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, posteriormente, quando solicitado pela Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

7.3 O presente instrumento poderá ser editado a qualquer tempo antes de seu término, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA item "I".

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação será realizada por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Promoção Social;

8.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência das auditorias;

8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 I - reter os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

8.4 Serão responsáveis pela gestão da presente Parceria os servidores designados por ato do Secretário ou do Prefeito publicado em meio oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

9.1 Esta PARCERIA poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituinte, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuais e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:
 a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
 b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
 c) Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
 d) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela Secretaria de Promoção Social;
 e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outros, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC que atuem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração;
 f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

9.2 A rescisão do instrumento negociado poderá ser:
 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 9.2.3 A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa, bem como observe-se toda a legislação de regência.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
 I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
 II - Suspenda temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 10.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio de ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta;
 10.3. Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PRÊMIO SOCIAL, ODEJO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.4. O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parciais pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, unificável em judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, assim como os atos emitidos em processo administrativo que lhe deu origem, em especial Proposta apresentada e Plano de Trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do Extrato desta parceria no Boletim Informativo Oficial do Município, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios para dirimir questões emergentes desta, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

12.3 Este termo, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando juntos e acertados, assinam o presente instrumento, que vai em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

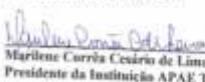
Três Rios, 30 de setembro de 2020.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:


Josimar Sales Maia
Prefeito


Elder de Mattos Azara
Secretário Municipal de Assistência Social

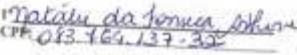
PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:


Marlene Corrêa Cezário de Lima
Presidente da Instituição APAE Três Rios

Anexo:


Ana Paula da Silva Sousa
Diretor(a) do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Três Rios

Testemunhas:


Marlene da Rocha
CPF: 083.464.137-32


Roseli Domingos Lima
CPF: 081.346.151-96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Protocolo de Medidas Sanitárias para o retorno dos funcionários da Rede Municipal de Ensino de Três Rios ao ambiente de trabalho e Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para a oferta de atividades não presenciais impressas, para os discentes, a fim de validar as atividades desenvolvidas no período de isolamento social, que serão desenvolvidas no segundo semestre do ano corrente.

PARECER CME Nº 004/2020	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 10/08/2020
----------------------------	---	---------------------------

I- Relatório:

Consulta

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia encaminha à apreciação deste Conselho, o Protocolo de Medidas Sanitárias para o retorno dos funcionários da Rede Municipal de Ensino ao ambiente de trabalho e o Plano de Ação Pedagógica para a oferta de atividades não presenciais impressas, para os discentes.

II-Histórico:

As escolas do Sistema de Ensino Municipal de Três Rios têm papel fundamental na formação, desenvolvimento e inclusão do indivíduo na sociedade e para isso devem se preparar para o retorno das aulas presenciais e a retomada do convívio social.

Sabedores de que a COVID 19 é uma doença que ainda não tem vacina e que sua transmissão ocorre pelo contato direto, dedicamos especial atenção ao tema, principalmente no que se refere às crianças, que mesmo assintomáticas, podem ser transmissoras do vírus, uma vez que não possuem autocuidado.

O distanciamento, o controle e a intensificação da higienização nos espaços de trabalho e estudo são medidas importantes para a retomada do convívio nas escolas, aliado a protocolos de higiene e saúde para alunos e colaboradores.

III- ANÁLISE:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, preocupado com a suspensão das aulas presenciais e a não possibilidade de retorno por conta da medida de isolamento social; ao analisar os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, percebeu que as ações planejadas para o segundo semestre de 2020, são as mais adequadas para o momento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

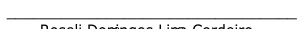
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Considerando os Pareceres do CNE nº5/2020, nº9/2020 e nº 11/2020 e ainda as especificidades de cada situação apresentada em decorrência da COVID -19 e a longa suspensão das aulas, tornou-se mais viável o retorno a partir do revezamento de professores nas Unidades Escolares para produzir, preparar e avaliar todas as atividades impressas que serão entregues aos discentes.

IV- Conclusão:

À vista do exposto, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, após análise dos documentos propostos, emite Parecer favorável às ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Três Rios, com a finalidade de manter a segurança e saúde dos funcionários da Rede Municipal de Ensino em tempos de pandemia de COVID -19, que requer isolamento social como medida imprescindível.

Três Rios, 10 de agosto de 2020.


Roseli Domingos Lima Cordeiro
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 10 de agosto de 2020.


Wilson Fernandes
Presidente

Conselheiros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento Curricular Referencial de Três Rios.

PARECER CME Nº 005/2020	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 20/08/2020
----------------------------	---	---------------------------

I- Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições e diante de solicitação expressa por parte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, de submeter o Documento Curricular Referencial à apreciação deste Colegiado; vem se manifestar por meio do presente Parecer.

A proposta curricular do município de Três Rios nasceu da necessidade de implementar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Ministério da Educação, na Educação Trirriense.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia realizou diversas ações de estudo e debate, bem como participou de vários eventos sobre a BNCC, com vistas ao cumprimento desta importante demanda.

Informa-se que houve, no decorrer dos trabalhos, participação de muitos atores para sua construção, numa escuta que envolveu o Conselho Municipal de Educação, Gestores, Professores, equipes de Supervisão Educacional e Orientação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

II-ANÁLISE:

O Documento Curricular Referencial de Três Rios explicita as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver a fim de garantir a igualdade educacional e, ao mesmo tempo, reconhece que as necessidades dos estudantes são diferentes.

Os princípios orientadores da proposta curricular do município de Três Rios, indicados em seu texto introdutório, estão fortemente ancorados nos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular. É um documento organizador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

III- Conclusão:

Pela leitura e análise do documento, o Currículo de Referência de Três Rios tem como objetivo tornar-se instrumento para auxiliar no processo de revisão dos projetos pedagógicos das escolas, a partir de suas próprias necessidades, com orientações aos envolvidos na gestão administrativa, formativa e pedagógica de todo o processo educativo.

A comissão constituída para estudo e análise da matéria, conclui que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial de Três Rios não podem engessar os currículos das instituições educacionais, uma vez que estes devem expressar suas diversidades.

Sendo assim, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios é de parecer favorável a aprovação deste Documento, como diretriz norteadora para elaboração da Proposta Pedagógica de cada unidade de ensino.

Três Rios, 27 de maio de 2020.

Roseli Domingos Lima Cordeiro
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 20 de agosto de 2020.

Wilson Fernandes
Presidente

Conselheiros:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19".		
PARECER CME Nº 006/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 21/09/2020

I- Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições, e em cumprimento à Deliberação 001/2020 -CME; e ainda diante de solicitação expressa por parte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, de submeter o Documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19" à apreciação deste Colegiado; vem se manifestar por meio do presente Parecer.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu suas equipes de Supervisão Educacional e Orientação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para elaborar o documento ora apreciado, que define critérios para registro da vida escolar dos alunos em diários de classe e relatórios, durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid -19), que levou à suspensão das aulas presenciais.

II-ANÁLISE:

Considerando todos os problemas trazidos pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID -19, este Conselho Municipal de Educação sente-se no dever de acatar as medidas emanadas do documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19", sobre a flexibilização excepcional do número de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual e a utilização de atividades não presenciais.

O material apresentado pela SMECT tem o objetivo de orientar as escolas da Rede Municipal de Ensino sobre os procedimentos de registro e lançamento das atividades realizadas de forma não presencial, nos diários de classe, durante o período da pandemia, além de propor normas gerais.

Foi efetuada a reorganização dos calendários escolares para o Ensino Regular e EJA - Educação de Jovens e Adultos, em caráter excepcional, de forma cautelosa e sensata, para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

O documento contempla ainda o sistema de avaliação, onde verifica-se que nenhum estudante será prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos. O principal meio de controle da participação dos estudantes se dará por meio das entregas de atividades.

O tema "Busca Ativa" incentiva cada unidade escolar a buscar ações específicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e adequadas à sua realidade para chegar até os estudantes e engajá-los nas atividades, alertando para a importância da rede de proteção social e sua atuação.

III- Conclusão:

Pela leitura e análise do documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19", podemos classificá-lo como documento orientador, elaborado com o intuito de apoiar as escolas e Gestores para a realização das atividades escolares não presenciais em decorrência de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento do surto global da COVID-19, de forma a mitigar prejuízos à aprendizagem nesse período.

Em um momento de incertezas como o atual, a comunicação franca e transparente entre Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Gestores Escolares, escolas e comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares, será primordial para fortalecer relações de confiança que contribuirão para o desenvolvimento de ações mais exitosas para a melhoria da educação na Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios é de parecer favorável a aprovação deste Documento, como diretriz norteadora de critérios para registro da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 21 de setembro de 2020.

Wilson Fernandes
Presidente

Roseli Domingos Lima Cordeiro
Vice Presidente

Andréa Stefani Montes
Assessora Técnica

Conselheiros:



PORTARIA N.º 004/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Delibera, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e do Sistema Municipal de Ensino, as medidas de que tratam o artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 6.389/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.389/2020, que determina medidas para o enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil no que tange ao enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito local;

CONSIDERANDO a salvaguarda da saúde dos profissionais da educação, conforme previsto no "Projeto e Plano de Ação Conectar Conhecimentos em Outros Espaços em Tempos de Pandemia" e no "Protocolo de Retorno das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Rios";

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria delibera as medidas de que tratam o artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 6.389/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios e do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. De forma excepcional, enquanto persistir a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada, conforme decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, cumpre tomar as seguintes providências na Rede Municipal de Ensino:

I - Ficam suspensos todos os cursos, formações e/ou capacitações presenciais de

Rua Gomes Porto, 225 - Centro Empresarial Andréa Silva Siqueira 709 a 713
Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25.304-070
Tel.: (24) 2252-6899 - e-mail: educação@tresrios.rj.gov.br



responsabilidade desta Secretaria:

II – Fica suspenso o Cadastro das Vagas para Creches Municipais de maneira presencial, respeitando-se o disposto no art. 2º, da Portaria n.º 014/2019/SME;

III – Ficam suspensos os atendimentos presenciais do Centro de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE;

IV – Fica determinada a reorganização do calendário letivo, levando em consideração as recomendações expedidas pelos órgãos nacionais de educação;

V – Durante o período de restrição de atividades previsto com base no Decreto Municipal n.º 6.374/2020, devem atuar exclusivamente em regime de teletrabalho (home office), os profissionais da educação e os demais funcionários/colaboradores das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

a) gestantes;

b) idosos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003;

c) portadores de comorbidades comprovadas por laudo ou relatório médico, atestando o risco em caso de contágio pelo novo coronavírus e a impossibilidade de retorno às atividades presenciais;

d) servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno;

VI – Durante o período de restrição de atividades previsto com base no Decreto Municipal n.º 6.386/2020, poderão atuar em regime de teletrabalho (home office), os profissionais da educação e os demais funcionários/colaboradores das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

a) os servidores oriundos de municípios em que estejam completamente suspensos os transportes interestaduais e intermunicipais, devidamente comprovados por Decreto em vigor da sua municipalidade de origem;

§1º. No caso previsto na alínea "c", do inciso V, os servidores deverão obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória, por meio de protocolo/procedimento administrativo, junto ao Departamento de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo as determinações de tal Secretaria e permanecendo, preventivamente, afastados de suas atividades presenciais até o fim do referido procedimento;

§2º. No caso previsto na alínea "a", do inciso VI, os servidores deverão obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória ao Departamento de Recursos Humanos da

Rua Gomes Porto, 225 - Centro Empresarial Andréia Silva Salas 709 a 713
Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25.804-070
Tel.: (24) 2252-6899 - e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do e-mail edu-rh@tresrios.rj.gov.br.

Art. 3º. Sem prejuízo da manutenção da suspensão das aulas presenciais, ficam restabelecidas, ainda que remotamente, as atividades do Corpo Docente, da Equipe de Suporte Pedagógico e dos demais funcionários/colaboradores das escolas, a partir de 06 de outubro de 2020, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e das Equipes Diretivas Escolares.

§1º. Ficam mantidos os calendários de entrega de kits alimentícios e de atividades pedagógicas impressas, devendo atuarem presencialmente nas datas de entrega, em sistema de revezamento, as Equipes Diretivas Escolares, o pessoal que compõem a estrutura das unidades escolares exercendo atividades de apoio da Educação Básica, sendo estes, os Secretários Escolares, Auxiliares de Secretaria, as Merendeiras(as)/Cozinheiras(as), os Monitores de Educação Infantil, os Orientadores de Disciplina/Coordenadores de Turno, Serventes/Auxiliares de Serviços Gerais, visando garantir o melhor interesse dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com a manutenção do acesso à educação e a segurança alimentar dos referidos alunos.

§2º. Com intuito de evitar aglomerações, prevenir o contágio pelo novo coronavírus, permitir o comparecimento organizado, e atender às demandas da SMECT, as unidades escolares deverão permanecer abertas, no mínimo, uma vez por semana e, no máximo, até três vezes por semana, sendo às terças, quartas e quintas-feiras, em horários previamente agendados pela Equipe Diretiva, tendo esta a responsabilidade de organizar o revezamento de todos os profissionais que atuam junto à unidade escolar, para que sejam possibilitadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – Para os docentes realizarem a entrega e retirada das atividades e fazer correções;

II – Para a Equipe de Suporte Pedagógico registrar, conferir, avaliar e validar o trabalho interno da secretaria da escola;

III – Para os servidores que compõem o quadro de pessoal de Atividades de Apoio da Educação Básica, descritos no §1º deste artigo, atenderem as demandas da unidade escolar, quando se fizer necessário, a critério de cada Equipe Diretiva.

Rua Gomes Porto, 225 - Centro Empresarial Andréia Silva Salas 709 a 713
Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25.804-070
Tel.: (24) 2252-6899 - e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



§3º. As unidades escolares para atender ao disposto neste artigo, permanecerão abertas nos seguintes horários:

I – As escolas de um turno, funcionarão, nos dias mencionados no §2º deste artigo, no horário de 8h às 11h;

II – As escolas de dois turnos, funcionarão, nos dias mencionados no §2º deste artigo, no horário de 8h às 14h;

III – As escolas de três turnos, funcionarão, nos dias determinados no §2º deste artigo, no horário de 8h às 14h, e de 16h.30 às 19h.30.

Art. 4º. A correção das atividades impressas será realizada pelo Corpo Docente em regime de teletrabalho, devendo estes profissionais comparecerem às suas respectivas unidades escolares, apenas nas datas previamente agendadas pela Direção, para a retirada e posterior entrega do material corrigido.

§1º. Caberá ao Corpo Docente, em regime de teletrabalho, elaborar todas as atividades de sua(s) turma(s) de origem e encaminhar para o e-mail de sua respectiva unidade escolar, e ainda realizar o preenchimento dos Diários de Classe, respeitando-se, impreterivelmente, as datas previstas no rol das "Ações dos Professores", expressos no item 5, páginas 12 e 13, do "Projeto e Plano de Ação Conectar Conhecimentos em Outros Espaços em Tempos de Pandemia" já publicado, e as "Diretrizes Referentes ao Processo de Validação da Carga Horária das Atividades Não Presenciais no Período de Pandemia da COVID-19", dispostas no Anexo A.

§2º. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente artigo, incluindo o atendimento dos Docentes ao cronograma previsto, fica a cargo da Supervisão Educacional, com apoio das Equipes Diretivas, sendo que a verificação de eventual descumprimento, ensejará a adoção das medidas previstas no art. 180 do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Três Rios.

§3º. Fica facultado, a critério do Docente, realizar as tarefas descritas no presente artigo nas dependências da unidade escolar, desde que previamente agendado com a Equipe Diretiva, respeitados o cronograma de atividades e o horário de funcionamento das unidades.

Rua Gomes Porto, 225 - Centro Empresarial Andréia Silva Salas 709 a 713
Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25.804-070
Tel.: (24) 2252-6899 - e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



Art. 5º. Ficam mantidos, no que couber, as regras estabelecidas no "Projeto e Plano de Ação Conectar Conhecimentos em Outros Espaços em Tempos de Pandemia" e o "Protocolo de Retorno das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Rios", já publicados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de setembro de 2020.

ARY ROCHA FARIA
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 112.724

Rua Gomes Porto, 225 - Centro Empresarial Andréia Silva Salas 709 a 713
Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25.804-070
Tel.: (24) 2252-6899 - e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



ANEXO I - CALENDÁRIO REGULAR EXCEPCIONAL - 2020 ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS Pandemia da COVID -19

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	
FEV		D	FC	FC	☆	P	P	S	D	P	P	P	P	P	SL	D	P	P	P	P	P	S	D	R	F	R	R	R	S			14	56	
MAR	D	P	P	P	P	P	SL	D	P	P	P	P	P	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	11	44	
ABR	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC		0	0	
MAI		S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	24	96	
JUN	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	F	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP		25	100	
JUL	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	27	108	
AGO	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	PR	PR	PR	PR	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	D	ANP	9	36
SET	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	26	104	
OUT	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	F	ANP	ANP	F	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	24	96	
NOV	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	F	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	F	ANP	ANP	D	ANP	23	92
DEZ	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	☆	RF	R	F	R	R	S	D	R	R		18	72	
																															201	804		

RP RETORNO PROFESSORES NAS ESCOLAS

★ Início e Término do ano letivo

CCF Conselho de Classe Final

TI Trabalho Interno

DC DECRETO MUNICIPAL

FC FORMAÇÃO CONTINUADA

R Recesso

SL Sábado Letivo

ANP Atividade Não Presencial

CC Conselho de Classe

RF Recuperação Final

ET Entrega de Trabalhos

PR PROTOCOLO DE RETORNO

FEATRI ONLINE de

11 à 15/10

Contagem para validar o ano letivo			
1º Bim.	05/02/2020	à	30/04/2020
2º Bim.	04/05/2020	à	31/07/2020
3º Bim.	21/08/2020	à	30/09/2020
4º Bim.	01/10/2020	à	22/12/2020
Total Anual			201

Recuperação de 07/12/2020 à 12/12/2020



ANEXO II - CALENDÁRIO EXCEPCIONAL PARA EJA - 2020 ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS Pandemia COVID -19

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H
FEV		D	FC	FC	★	P	P	S	D	P	P	P	P	P	SL	D	P	P	P	P	P	S	D	R	F	R	R	R	S			14	56
MAR	D	P	P	P	P	P	SL	D	P	P	P	P	P	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	11	44
ABR	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	DC	0	0
MAI	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	S	D	0	0
JUN	DC	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	F	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	0	0
JUL	DC	DC	DC	★	D	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	DC	D	DC	DC	DC	DC	DC	DC	0	0
AGO	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	PR	PR	PR	PR	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	8	32
SET	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	22	88
OUT	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	F	ANP	ANP	F	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	F	ANP	ANP	ANP	21	84
NOV	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	F	S	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	S	D	ANP	ANP	19	76
DEZ	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	F	ANP	ANP	ANP	ANP	ANP	D	ANP	★	RF	R	F	R	R	S	D	R	R		18	72
																																113	452

RP RETORNO PROFESSORES NAS ESCOLAS

★ Início e Término do ano letivo

CCF Conselho de Classe Final

TI Trabalho Interno

DC DECRETO MUNICIPAL

FC FORMAÇÃO CONTINUADA

R Recesso

SL Sábado Letivo

ANP Atividade Não Presencial

CC Conselho de Classe

RF Recuperação Final

ET Entrega de Trabalhos

PR PROTOCOLO DE RETORNO

FEATRI ONLINE de

11 à 15/10

Contagem para validar o 2º semestre			
1º Bim.	05/02/2020	à	30/09/2020
2º Bim.	01/10/2020	à	22/12/2020
Total Anual			113

Recuperação de 07/12/2020 à 12/12/2020

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença do Presidente Wilson Fernandes, da Vice-Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da conselheira e Assessora Técnica Andréa Stefani Montes, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas e dos conselheiros Ana Paula de Sousa Rocha, Carlos Roberto Marinho, Deise Costa Silva Vieira, Eliane Alves Esteves, Elisângela da Costa Castanheira Alves, Leticia Di Risio Pinheiro, Maria de Fátima Martins de Almeida, Marinete da Silva Bernardes e Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira. O Presidente deu boas vindas a todos e declarou aberta a reunião para tratar dos seguintes temas da pauta:

02- Correspondência expedida:

a) Ofício 002/2020, enviado à Coordenação da Supervisão Educacional, em 18/02/2020.

b) Ofício 003/2020, enviado ao prefeito Josimar Salles, em 18/02/2020.

04-Análise do relatório das escolas com adequações a serem fiscalizadas.

06- Não tivemos resposta à mensagem enviada ao Conselho Comunitário de Segurança Escolar, com proposta de trabalho conjunto para revisão das Diretrizes para Organização Disciplinar Discente.

08- Agendar início dos estudos da Proposta Curricular da Rede Municipal.

- a) Deise
- b) Wilson

membros do Conselho Comunitário de Segurança Escolar e disseram que a pauta de reunião é fechada sempre ao final de cada mês e que o CME deve aguardar mais um pouco pela manifestação do citado Conselho. A conselheira Leticia chamou a atenção para o engajamento do Ministério Público no atendimento às causas das pessoas com necessidades especiais. A conselheira Andréa sugeriu que o CME aguarde a manifestação do Conselho Comunitário de Segurança Escolar e caso isso não aconteça, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME, em parceria com a equipe de Supervisão Educacional pode estudar o documento, fazer as alterações necessárias, depois levar a apreciação da plenária e posteriormente ao Ministério Público, que colaborou nas edições anteriores. Sugestão aceita. Dando continuidade à pauta, passou-se à apreciação e votação do Parecer nº 001/2020, que concede autorização para funcionamento da educação infantil na Creche Escola Colibri. O documento foi lido e aprovado por unanimidade. A seguir ficou decidido que o estudo da Proposta Curricular da Rede Municipal será feito pela Câmara de Planejamento, Legislação e Normas em conjunto com a equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino e terá início no dia 19/03 às 15 horas. Passou-se aos assuntos gerais e a conselheira Deise tomou a palavra para dizer que como responsável pelo Censo Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia junto com o Sr. Marcelo Dutra Sarpa, precisa informar a este Conselho que o Censo Escolar se encerra no dia 19 de março, quando irá imprimir o relatório para entregar ao CME, que tem a atribuição de acompanhar. Adiantou para seus pares que o município de Três Rios possui 172 alunos transferidos das unidades escolares municipais, que não são localizados pelo censo após a transferência. Disse que logo que o relatório seja entregue, discutirá com este Conselho o destino a ser dado a esses alunos. Houve discussão sobre as verbas federais recebidas pelo município com base no quantitativo de alunos cadastrados no censo escolar. Dando prosseguimento à sua fala, a conselheira disse que o calendário letivo 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia está uma piada. Relatou que o mesmo já sofreu quatro alterações e que estas não passaram pelas mãos do Conselho de Educação. A Vice Presidente Roseli argumentou que as alterações no calendário letivo foram feitas para atender a solicitações dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e antes analisadas pela equipe de Supervisão Educacional. A conselheira Deise disse que gostaria muito que o novo calendário fosse encaminhado a este Conselho. Sugeriu que para o próximo ano o calendário letivo seja preparado com maior antecedência para possibilitar um estudo mais atento e quem sabe até passar pela apreciação dos professores, já que são eles que executam o calendário. O Presidente Wilson disse que os professores têm que acatar a decisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; e recebeu o apoio de seus pares. Todos concordaram que se as férias de julho forem antecipadas, o calendário letivo vai mudar mais uma vez. O Presidente tomou a palavra para informar que haverá reunião da UNCME em Vassouras no dia 17/03, das 8h às 16 h. A seguir disse que Escola Municipal Luther King, onde trabalha como Professor, existe duas turmas (jardim I e II) com 29 alunos, ou seja, com quatro alunos excedentes, e que as professoras estão sozinhas para tomar conta desse quantitativo de alunos. Houve discussão sobre o número de alunos matriculados e a frequência. A Vice Presidente disse que vai solicitar à equipe de Supervisão Educacional que verifiquem a frequência nas salas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Esgotados os temas da pauta, o Presidente declarou encerrada da reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral deste Conselho, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 13 de março de 2020.

www.tresrios.rj.gov.br

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, de forma retoma devido à medida preventiva de distanciamento social, necessária para evitar contágio por coronavírus realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a participação do Presidente Wilson Fernandes, da Vice Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas; dos conselheiros: Maria de Fátima Martins de Almeida, Ana Paula de Sousa Rocha, Mônica Carias Amorim Gumiero, Deise Costa Silva Vieira, Virgínia Maria de Figueiredo Marinete da Silva Bernardese Eliane Alves Esteves. Justificou sua ausência a conselheira Leticia Di Risio Pinheiro. O Presidente agradeceu a participação de seus pares e declarou aberta a reunião sugerindo homenagear Paulo Freire, por ocasião de seu centenário que está bem próximo, colocando seu nome neste Conselho, caso seja permitido pelas legislações vigentes. Pedeu opinião de seus pares, que se manifestaram a favor. Solicitou, então, à Assessora Técnica Andréa, que pesquise a respeito, verificando a possibilidade de efetivar esse intento. A seguir a Secretária perguntou se todos leram a ata da reunião de 10 de setembro, que ela enviou por e-mail e, tendo todos respondido afirmativamente, perguntou se alguém gostaria de fazer alguma ressalva. Sem ressalvas, a ata foi aprovada. A conselheira Fátima sugeriu que as reuniões do CME sejam gravadas, a fim de facilitar o trabalho da Secretária e garantir que nenhuma fala seja perdida. Todos concordaram. A Secretária Lenita tomou a palavra para informar que esta reunião será gravada e a pauta de hoje possui dois temas: 1- Troca do dia das reuniões para as segundas e quartas segundas-feiras de cada mês; 2- Votação do documento "Diretrizes referentes ao processo de validação das atividades não presenciais no período de pandemia da Covid-19", da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; enviado previamente para o email dos conselheiros. A sugestão de troca de dia das reuniões foi acatada e a partir desta data as reuniões deste colegiado passam a ser realizadas às segundas e quartas segundas-feiras de cada mês, sempre às 10 horas. A Secretária Lenita lembrou a todos que a segunda segunda-feira de outubro será feriado, dia 12/10. Ficou decidido que, excepcionalmente, devido ao feriado, as reuniões do mês de outubro/2020 acontecerão nos dias 05 e 26. Diante do acordado, o Presidente Wilson sugeriu o cancelamento da próxima reunião ordinária programada para 25/09 já que ficará muito próxima da reunião de 05/10. Todos concordaram. Tomou a palavra a Assessora Técnica Andréa para lembrar a seus pares que, para atendimento à Deliberação 001/2020-CME, será necessário realizar a apreciação e votação do documento "Diretrizes referentes ao processo de validação das atividades não presenciais no período de pandemia da Covid-19", elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. O documento foi enviado previamente pela Secretária Lenita ao endereço eletrônico de cada conselheiro para leitura. A conselheira Andréa perguntou se todos leram o documento e não havendo respostas negativas, perguntou se alguém gostaria de fazer considerações. A Vice Presidente tomou a palavra para esclarecer alguns pontos relativos ao calendário escolar, no que se refere ao período de recuperação e data para término do ano letivo. A seguir a conselheira Virgínia tomou a palavra e parabenizou o trabalho de criação da Ficha de Acompanhamento, depois quis tirar dúvida sobre o lançamento das notas das atividades do 1º e 2º bimestres. Houve debate e a dúvida da

conselheira foi sanada, mas a conselheira Andréa disse que essas dúvidas relativas ao trabalho interno serão discutidas e esclarecidas em reunião do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia e sua equipe, com os Gestores Escolares. Continuando sua fala, a conselheira Virgínia falou com relação à punição dos professores que não cumprirem com suas tarefas, a conselheira esclareceu que é um tema que vem sendo muito discutido e ainda não chegou-se a uma conclusão. Disse ainda que vai sair uma Portaria assinada pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, que esclarece ainda mais todas as medidas adotadas. Andréa e Roseli esclareceram que o termo não é punição, haverá uma cobrança mais rigorosa do cumprimento das tarefas pertinentes à sua função para que "não se perca nenhum aluno pelo caminho traçado neste ano". Andréa concluiu dizendo que neste objetivo que encaixa a ficha de acompanhamento, tão elogiada pela conselheira Virgínia. O Presidente Wilson enfatizou a necessidade de haver cobrança para que nenhum aluno seja prejudicado. A conselheira Virgínia acrescentou que é até mesmo uma questão de justiça com os professores que cumprirem e cumprem com suas obrigações. O Presidente esclareceu que a Ficha de Acompanhamento foi um documento elaborado a partir de um modelo criado pelas orientadoras pedagógicas Ana Paula Azevedo Oliveira e Crislaine Ribeiro da Silveira, com acréscimos de sugestões das equipes de Supervisão Educacional e Orientação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino. A conselheira Virgínia retomou a palavra para citar algumas dúvidas referentes à elaboração das atividades pelo professor. As Conselheiras Roseli e Andréa disseram que essas serão esclarecidas na reunião de diretores e provavelmente outras colegas terão dúvidas também. A conselheira Virgínia expôs então sua última dúvida, desta vez sobre o item 3 do título VI. Ela disse que deveria acrescentar que as atividades extras que sobraram na escola, podem ser aproveitadas para os sábados letivos. Houve debate e concluíram que o texto pode ser alterado para a seguinte redação: "Caberá aos professores, na parte de Observação, destacar os Sábados Letivos de cada mês, de acordo com o calendário letivo e preparar atividades referentes a estes dias, **podendo aproveitar as atividades extras disponíveis na escola, para que os alunos façam em casa e devolvam à escola.**" O documento foi aprovado por unanimidade, com as alterações acordadas entre os presentes. A conselheira Virgínia pediu que alguém faça chegar ao Secretário Ary, sua sugestão de que na reunião de diretores o documento possa ser lido pelos gestores previamente, para na hora apenas tirar dúvidas. A seu ver será muito mais produtivo. A conselheira Andréa disse que passará a sugestão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, lavrei a presente ata, que dato e assino. Três Rios, 10 de setembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19".		
PARECER CME Nº 006/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 21/09/2020

I- Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições, e em cumprimento à Deliberação 001/2020 -CME; e ainda diante de solicitação expressa por parte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, de submeter o Documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19" à apreciação deste Colegiado; vem se manifestar por meio do presente Parecer.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu suas equipes de Supervisão Educacional e Orientação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para elaborar o documento ora apreciado, que define critérios para registro da vida escolar dos alunos em diários de classe e relatórios, durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid -19), que levou à suspensão das aulas presenciais.

II-ANÁLISE:

Considerando todos os problemas trazidos pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID -19, este Conselho Municipal de Educação sente-se no dever de acatar as medidas emanadas do documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19", sobre a flexibilização excepcional do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual e a utilização de atividades não presenciais.

O material apresentado pela SMECT tem o objetivo de orientar as escolas da Rede Municipal de Ensino sobre os procedimentos de registro e lançamento das atividades realizadas de forma não presencial, nos diários de classe, durante o período da pandemia, além de propor normas gerais.

Foi efetuada a reorganização dos calendários escolares para o Ensino Regular e EJA - Educação de Jovens e Adultos, em caráter excepcional, de forma cautelosa e sensata, para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência. O documento contempla ainda o sistema de avaliação, onde verifica-se que nenhum estudante será prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos. O principal meio de controle da participação dos estudantes se dará por meio das entregas de atividades.

O tema "Busca Ativa" incentiva cada unidade escolar a buscar ações específicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e adequadas à sua realidade para chegar até os estudantes e engajá-los nas atividades, alertando para a importância da rede de proteção social e sua atuação.

III- Conclusão:

Pela leitura e análise do documento "DIRETRIZES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19", podemos classificá-lo como documento orientador, elaborado com o intuito de apoiar as escolas e Gestores para a realização das atividades escolares não presenciais em decorrência de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento do surto global da COVID-19, de forma a mitigar prejuízos à aprendizagem nesse período.

Em um momento de incertezas como o atual, a comunicação franca e transparente entre Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Gestores Escolares, escolas e comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares, será primordial para fortalecer relações de confiança que contribuirão para o desenvolvimento de ações mais exitosas para a melhoria da educação na Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios é de parecer favorável a aprovação deste Documento, como diretriz norteadora de critérios para registro da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 21 de setembro de 2020.

Wilson Fernandes Presidente	
Roseli Domingos Lima Cordeiro Vice Presidente	
Andréa Stefani Montes Assessora Técnica	
Conselheiros:	
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



	plastificado, material antiderrapante e capacidade de carga de 300kg/m² para bateria. Cobertura - Cobertura total do palco em formato duas águas, com estrutura metálica modular em boxtruss Q50/P50, devidamente fixada, de acordo com todas as normas de segurança, vigentes nas leis brasileiras. Deve ter capacidade de carga para suportar a fixação da estrutura de iluminação. A lona deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar), antimofo, antichamas, anti UV, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente. Torres Fly PA - Locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) torres para Fly PA, montada com estrutura de treliças em alumínio Q30/P30, com 2m de largura por 6m de altura. No topo da torre, deve ser disposta 01 estrutura em Box Truss Q30 para fins de uso como pau de carga, com capacidade de 1000 kg/pau de carga. Toda a estrutura deve ser composta em estrutura modular de Box Truss Q30, fabricada a partir de alumínio liga estrutural 6351-T6, conexões de solda AWS D1.2 e conexões mecânicas ASTM A325, devidamente comprovado através de certificados do material. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabos de aço 3/8", fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 2000 kg de ancoragem/arrancamento. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. Rampa - Rampa de acesso, carga e descarga de equipamentos, com inclinação máxima de 10°, composto por sistema estrutural modular Box Truss Q30/P30 e praticáveis com capacidade estrutural de 750 kg/m². Quando solicitado, acabamento em forração em carpete preto e acabamento lateral com tecido preto. Escada – unidade (podendo ser solicitado mais de uma unidade), em estrutura de alumínio ou aço galvanizado e degraus com material antiderrapante, com 1m de largura, regulagem de altura de 0,10cm a 1,60m e corrimão. Quando solicitado, os degraus devem ser revestidos de carpete, cor a definir. Saia de Palco - 01 (uma) unidade, proporcional ao palco montado, em tecido preto com características antichamas certificadas, na parte inferior do palco incluindo a frente, fundo e laterais do mesmo. Guarda-corpos - Em alumínio, medindo 2mx1,20m, e em concordância com as normas da ABNT. House Mix - Quando solicitado, unidade (podendo ser solicitado mais de uma unidade), com as dimensões mínimas de 4m x 4m, tipo tenda e piso de 0,30 cm de altura. Barricadas (ou barreiras de palco) – Quando solicitado, 15 unidades em estrutura fabricada em alumínio naval 5052-F ou em aço, nas dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura), peso aproximado de 28 quilos, suportando deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá ofertar a estrutura dentro dos quatro módulos diferentes: 45° / 90°, portão e reta.			
--	---	--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS Nº 4112/20 e 3466/2020

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha e equipamentos eletrodomésticos

LICITANTES VENCEDORES: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. CNPJ nº 04.168.271/0002-92; FC Silva Comercio de Informática, CNPJ nº 07.556.125/0001-41;

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03; Space Informática e Moveis para Escritório EIRELI, CNPJ nº 14.190.355/0001-03;

DATA: 20/08/2020

Ary Rocha Faria – Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-1/2020

PROCESSO Nº 4112/2020 – 3466/2020

EMPRESA DETENTORA: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. CNPJ nº 04.168.271/0002-92

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha e equipamentos eletrodomésticos.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
ITEM 02	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 8,3 LITROS - fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa do mesmo material; alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; espessura mínima de 3mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28x14,5cm; capacidade: 8,3 litros. Garantia: doze meses (1ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia.	UND	ARARY	57	R\$71,88	R\$ 4.097,16
ITEM 03	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 12 LITROS - fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa do mesmo Material; alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; espessura mínima de 3mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 32x15cm; capacidade: 12 litros. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UND	ARARY	37	R\$56,00	R\$ 2.072,00
ITEM 04	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 17 LITROS - fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa do mesmo material; alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; espessura mínima de 3mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 36x17cm; capacidade: 17 litros. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UND	ARARY	19	R\$52,00	R\$ 988,00
ITEM 07	BACIA PLÁSTICA REDONDA- REFORÇADA, 15 LITROS(G). Plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação.	UND	ARQPLAST	59	R\$24,80	R\$ 1.463,20



ITEM 09	PANELA DE PRESSAO - DE 7,5 LITROS Alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UND	SEGURA	30	R\$187,00	R\$ 5.610,00
ITEM 10	PANELA DE PRESSAO - DE 12 LITROS. Alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UND	SEGURA	29	R\$325,00	R\$ 9.425,00
ITEM 11	PANELA DE PRESSAO- DE 20 LITROS. Alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UND	ARARY	4	R\$260,00	R\$ 1.040,00
ITEM 13	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO	UND	TRIC	3.050	R\$3,19	R\$ 9.729,50
ITEM 16	CANECA INFANTILDE POLIPROPILENO - c/ 85mm altura; 2,0 mm de espessura. Capacidade 300ml.	UND	TRIC	1.100	R\$1,95	R\$ 2.145,00
ITEM 22	LIXEIRA PLÁSTICA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	ARQPLAST	188	R\$183,95	R\$ 34.582,60
ITEM 25	COPO INFANTIL EM POLIPROPILENO ANTIVAZAMENTO 250 ML	UND	SENIOR	3.020	R\$15,00	R\$ 45.300,00
ITEM 27	TABUA EM POLIPROPILENO MEDINDO 45 X 24 CM	UND	PLASUTIL	45	R\$20,90	R\$ 940,50
ITEM 33	FACA DE CORTE P/ CARNE E LEGUMES - c/lamina em inox cromo E acabamento satin com desbaste perfeito cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada com, no mínimo 33cm, selo de garantia, composição e informações do fabricante.	UND	BACKER	143	R\$34,90	R\$ 4.990,70
ITEM 35	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO GROSSO CAPACIDADE 10KG.	UND	ARARY	10	R\$77,00	R\$ 770,00
ITEM 36	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO GROSSO CAPACIDADE 20KG	UND	ARARY	11	R\$53,95	R\$ 593,45
ITEM 37	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO GROSSO ESPESSURA DE 5 MM	UND	ARARY	32	R\$74,00	R\$ 2.368,00
ITEM 42	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE: 800 ML	UND	NOBRE	37	R\$23,00	R\$ 851,00
ITEM 43	DISPENSER HIGIENIZADOR P/ ALCOOL EM GEL CAPACIDADE: 800 ML	UND	NOBRE	37	R\$23,00	R\$ 851,00
ITEM 48	ASSADEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO.(Nº 4): 38X26X5CM.	UND	ARARY	15	R\$22,00	R\$ 330,00
ITEM 49	ASSADEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO (Nº 5):45 X32X6CM.	UND	ARARY	29	R\$28,95	R\$ 839,55
ITEM 50	ASSADEIRA- FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, (Nº 6):50 X35X7CM.	UND	ARARY	36	R\$149,95	R\$ 5.398,20
ITEM 63	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	UND	TRON	40	R\$1.150,00	R\$ 46.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 180.384,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-1/2020

PROCESSO Nº 4112/2020 – 3466/2020

EMPRESA DETENTORA: FC Silva Comercio de Informática, CNPJ nº 07.556.125/0001-41

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha e equipamentos eletrodomésticos.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 05	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 4 LITROS (P). Plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação.	UND	COOPLAST	100	R\$13,40	R\$ 1.340,00
ITEM 06	BACIA PLÁSTICA REDONDA- REFORÇADA, 8 LITROS (M) Plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação	UND	COOPLAST	94	R\$10,25	R\$ 963,50
ITEM 08	BACIA PLÁSTICA REDONDA- REFORÇADA, 28 LITROS (GG). Plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação.	UND	COOPLAST	3	R\$49,95	R\$ 149,85
ITEM 23	LIXEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 LITROS.	UND	USAPLAST	120	R\$354,90	R\$ 42.588,00
ITEM 38	ESTRADO DE POLIETILENO NA COR BRANCA	UND	USAPLAST	80	R\$33,90	R\$ 2.712,00
ITEM 44	TERMOMETRO CULINARIO C/ HASTE DE ACO INOXIDAVEL	UND	DIGITERNO	37	R\$86,90	R\$ 3.215,30
ITEM 47	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE GRADUADA C/ TAMPA. VOLUME 5 LITROS	UND	COOPLAST	22	R\$21,90	R\$ 481,80
ITEM 56	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 78 L, POSSUI ALÇAS COM TRAVAS	UND	USAPLAST	100	R\$71,60	R\$ 7.160,00
ITEM 57	RECIPIENTE PLÁSTICO C/ TAMPA MEDIA CAPACIDADE: 6,5 L	UND	USAPLAST	13	R\$39,80	R\$ 517,40
ITEM 58	CESTA VAZADA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA	UND	USAPLAST	8	R\$37,90	R\$ 303,20
TOTAL GERAL						R\$ 59.431,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-1/2020

PROCESSO Nº 4112/2020 – 3466/2020

EMPRESA DETENTORA: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha e equipamentos eletrodomésticos.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 59	BALANCA ELETRONICA DIGITAL: ATE 50 KG; CAPACIDADE: 50 KG	UND	LIDER	67	R\$720,00	R\$ 48.240,00
ITEM 67						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-1/2020

PROCESSO Nº 4112/2020 – 3466/2020

EMPRESA DETENTORA: Space Informática e Moveis para Escritório EIRELI, CNPJ nº 14.190.355/0001-03

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha e equipamentos eletrodomésticos.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021

ITEM	OBJETO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 64	FREEZER 02 PORTAS HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 500L.	UND	CONSUL	20	R\$2.096,00	R\$ 41.920,00



ITEM 65	BEBEDOURO AÇO INOX C/2 TORNEIRAS CAPACIDADE 100L.	UND	KNOX	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00
ITEM 66	REFRIGERADOR 2 PORTAS FROSTFREE CAPACIDADE MÍNIMA 330 L	UND	CONSUL	20	R\$1.925,00	R\$ 38.500,00
TOTAL GERAL:						R\$ 105.420,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2/2020
PROCESSO Nº 6852/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Alimentação Transportada e Água Mineral sem Gás Acondicionada em Galões de 20 litros, destinada a Pacientes, Acompanhantes, Funcionários e Outros Autorizados nas Unidades da UPA e SAMU
LICITANTE VENCEDOR: Maria Eduarda dias Patrão Fabricação de Massas EIRELI, CNPJ: 30.365.927/000196
VALOR GLOBAL: R\$ 1.223.443,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
DATA: 10/08/2020
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0974/2020

OBJETO: Aquisição de containers
LICITANTES VENCEDORES: Dimarca Ambiental Comercio de Produtos Ambiental Ltda, CNPJ nº 09.364.392/0001-42; 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda.-EPP, CNPJ nº 04.168.271/0002-92; Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46.
DATA:
Alice S. P. Hagge – Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-1/2020
PROCESSOS Nº 974/2020
EMPRESA DETENTORA: Dimarca Ambiental Comercio de Produtos Ambiental Ltda., CNPJ nº 09.364.392/0001-42;
OBJETO: Aquisição de Containers.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
3	Contentor 500l com 04 rodas giratórias de pvc: 02 com freio e 2 munhões laterais reforçados para basculamento em caminhão. Medidas: l 71 x c 142 x h 120cm peso: 29 kgs capacidade de carga: 250 kgs. Nas cores: cinza ou verde.	Unidade	100	Lar Plásticos	R\$ 1.560,00
Valor Total:					R\$ 156.000,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4291/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
LICITANTES VENCEDORES: Silveira MP Comercio E Serviços Ltda. Me, CNPJ nº 14.935.828/0001-46; Pison Distribuidora e Comercio de Produtos EIRELI, CNPJ nº 22.758.378/0001-91; Distribuidora Solaira EIRELI Me, CNPJ nº 34.748.480/0001-95; Acepel Comercio de Alimentos Trirriense EIRELI, CNPJ nº 10.881.034/0001-96
DATA: 18/09/2020
Igor Bastos da Silva – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2020
PROCESSO Nº 4291/2020
EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comércio E Serviços Ltda. – Me, CNPJ nº 14.395.828/0001-46
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, visando o atendimento das ações administrativas das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	ABSORVENTE - INTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM AMBAS, SEM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Pacote com 10 unidades	SYM	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
ITEM 02	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA BOMBONA, DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P., PRAZO DE VALIDADE DE NÓMINIMO 6 (SEIS) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDÚSTRIA BRASILEIRA	Embalagem de 5 Litros	CN	60	R\$ 5,21	R\$ 312,60
ITEM 05	ALCOOL EM GEL 70%, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA, GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODORE CARACTERÍSTICO DE ALCOOL; DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	Frasco 500 gramas	ITAJA	5503	R\$ 3,30	R\$ 18.159,90
ITEM 06	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96%	Embalagem de 1 Litro	ITAJA	524	R\$ 5,52	R\$ 2.892,48
ITEM 07	ALCOOL LÍQUIDO, COMUM, DE 92,8%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA,	Embalagem de 1 Litro	CN	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-1/2020
PROCESSOS Nº 974/2020
EMPRESA DETENTORA: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda-EPP, CNPJ nº 04.168.271/0002-92.
OBJETO: Aquisição de Containers.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Coletor para lixo reciclável, com capacidade para 50 litros, fabricado em pead ou fibra de vidro na cor verde, preferencialmente verde folha, dreno para escoamento de líquido, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação, dimensões aproximadas (variação máxima de 10%): 240mm de profundidade, 280mm de largura e 850mm de altura, adesivado conforme arte em anexo.	Unidade	200	LARPLAST	R\$ 185,00
Valor Total:					R\$ 37.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-1/2020
PROCESSOS Nº 974/2020
EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46;
OBJETO: Aquisição de Containers.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
2	Coletor para lixo reciclável, com capacidade para 50 litros, fabricado em pead ou fibra de vidro na cor cinza, dreno para escoamento de líquido, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação, dimensões aproximadas (variação máxima de 10%): 240mm de profundidade, 280mm de largura e 850mm de altura, adesivado conforme arte em anexo	Unidade	200	FB	R\$ 184,00
Valor Total:					R\$ 36.800,00



ITEM 08	COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	Unidade	BIC	2240	R\$ 2,23	R\$ 4.995,20
ITEM 09	APARELHO DE BARBEAR, 02 LÂMINAS, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL. MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	ARQPLAST	1	R\$ 24,21	R\$ 24,21
ITEM 11	ASSESSO SANITÁRIO ADULTO, OVAL COM TAMPA NA COR BRANCA	Unidade	PLASNEW	67	R\$ 4,26	R\$ 285,42
ITEM 12	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, C/ ALÇA EM METAL	Unidade	PLASNEW	210	R\$ 6,51	R\$ 1.367,10
ITEM 13	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, C/ ALÇA EM METAL	Unidade	EUCATEX	200	R\$ 59,87	R\$ 11.974,00
ITEM 14	BASE SELADORA P/ PISOS, BRANCA LEITOSA, GALÃO 5 LITROS, APLICAÇÃO COMPATIVEL COM PAVIFLEX	Unidade	BRALIMPIA	40	R\$ 261,50	R\$ 10.460,00
ITEM 16	CARRINHO DE LIMPEZA C/ BALDE EXPREMEDOR 30L, BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESCOLAMENTO.	Embalagem de 5 Litros	DIVISÃO LIMPEZA	80	R\$ 8,74	R\$ 699,20
ITEM 23	CERA LÍQUIDA INCOLOR, APLICAÇÃO PISOS DE PAVIFLEX, COR: INCOLOR, GALÃO 5L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	ICE CREAM	480	R\$ 1,17	R\$ 561,60
ITEM 24	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 90G. USO ADULTO. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	ICE CREAM	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60
ITEM 25	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 90G, HIPOALERGÊNICO, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E	Unidade	BABY MED	150	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50



	PEDIATRA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER					
ITEM 26	CREOLINA 1 LITRO	Unidade	LYSO FORM	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
ITEM 27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO 40 CM: COM BASE EM BORRACHA, CABO EM MADEIRA.	Unidade	WC	160	R\$ 1,65	R\$ 264,00
ITEM 29	DESINFETANTE, FRAGRANCIA EUCALIPTO	Embalagem de 5 Litros	DM	43	R\$ 5,99	R\$ 257,57
ITEM 30	DESINFETANTE, FRAGRANCIA FLORAL. DESINFETANTE, PARA USO DOMÉSTICO, FRAGRÂNCIA FLORAL; PRONTO PARA USO COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA.PODE SER APLICADO NO VASO SANITÁRIO, RALO, PIA, TANQUE, AZULEJOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES. INGREDIENTE ATIVO: O-BENZIL-PCOLOROFENOL A 0,9%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA TIPO ROSCA?. INDÚSTRIA BRASILEIRA. VÁLIDO POR 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA TRIEX, AZULIM, LIMPADUA	Embalagem de 5 Litros	DM	543	R\$ 5,18	R\$ 2.812,74
ITEM 31	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON. SUAVE E REFRESCANTE, EM SPRAY, COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, FAMESOL, ÓLEO DE ABACATE, ÁLCOOL ETILICO, ÁGUA DESMINERALIZADA, FRAGRÂNCIA, ISENTO DE CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Frasco de 50 ML	CONTORA	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
ITEM 32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - TIPO AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: PERFUMAR AMBIENTES HOSPITALARES, SALAS FECHADAS, SEM JANELAS OU COMUNICAÇÃO COM O EXTERIOR. FRASCOS DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Embalagem de 400 ML	ULTRA FRESH	281	R\$ 5,72	R\$ 1.607,32
ITEM 33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - PARA LOUCA, PRONTO PARA O USO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TAMPA BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA	Embalagem de 5 Litros	CN	31	R\$ 6,63	R\$ 205,53



ITEM 34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESPESANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, GLICERINA, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR QUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Embalagem de 500 ML	CN	4173	R\$ 0,98	R\$ 4.089,54
ITEM 35	DISCO BEGE POLIDOR APLICAÇÃO: UTILIZADO NO POLIMENTO SOBRE ACABAMENTO PARA MELHOR FIXAÇÃO E NIVELAMENTO DA CERA. COMPATÍVEL COM ENCERADEIRAS OU LIMPADORAS AUTOMÁTICAS DE BAIXA ROTAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DO DISCO: MANTA NÃO-TECIDO FORMADA POR FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS UNIDAS POR UMA RESINA. DEVERÁ POSSUIR 35 CM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	CANIVETE DA ROÇA	60	R\$ 14,84	R\$ 890,40
ITEM 36	DISCO PRETO REMOVEDOR ALTA ABRASIVIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PROFISSIONAL, REMOÇÃO DE VÁRIAS CAMADAS DE ACABAMENTOS, BASES SELADORAS E CONTAMINANTES DE PISOS EM GERAL. DEVERÁ SER COMPATIVELIS COM ENCERADEIRAS DE BAIXA ROTAÇÃO OU LAVADORAS AUTOMÁTICAS E TER NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	BRITISH	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
ITEM 44	ESCOVA DE ROUPA, CABO PONTIAGUDO MULTIFUNCIONAL	Unidade	CONDOR	10	R\$ 2,23	R\$ 22,30
ITEM 45	ESPONJA DE LA DE AÇO, PESO LIQ. UNIDADE DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DE FORMATO RETANGULAR, COM PESO DE 60G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Embalagem com 8 Unidades	Q LUSTRO	2222	R\$ 1,04	R\$ 2.310,88
ITEM 46	ESPONJA DUPLA FACE -TIPO DUPLA FACE C/ ESPUMA DE POLIURETANO, EM UMA DAS FACES E COM ABRASIVO NA OUTRA; FORMATO RETANGULAR, COM AÇO ANTIBACTERIANA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Embalagem com 4 Unidades	LIMPANDO	1288	R\$ 1,48	R\$ 1.906,24
ITEM 47	FLANELA 28 X 48 CM - 100% ALGODÃO. ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, EMBAINHADO NAS LATERAIS , ETIQUETA INFORMANDO O CNPJ DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	Unidade	SACARIA EMILIMP	70	R\$ 1,18	R\$ 82,60
ITEM 48	FLANELA AMARELA, 56X38CM, 100% ALGODÃO	Unidade	SACARIA EMILIMP	486	R\$ 1,10	R\$ 534,60



ITEM 50	FRALDA INFANTIL P	Pacote com 9 Unidades	NACIONAL BABY	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
ITEM 51	FRALDA INFANTIL TAMANHO E.G. DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DOS MOVIMENTOS. COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMEROS SUPER-ABSORVENTES, FITA REPOSICIONAVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	Unidade	NACIONAL BABY	3100	R\$ 0,42	R\$ 1.302,00
ITEM 52	FRALDA INFANTIL TAMANHO G. DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DOS MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONAVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	Unidade	NACIONAL BABY	3100	R\$ 0,39	R\$ 1.209,00
ITEM 53	FRALDA INFANTIL TAMANHO M. DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DOS MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONAVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	Unidade	NACIONAL BABY	3300	R\$ 0,40	R\$ 1.320,00
ITEM 54	FRALDA INFANTIL TAMANHO SXG SUPER EXTRA GRANDE DE 13 A 17KG. FRALDA INFANTIL TAMANHO SXG DE 13KG A 17KG - DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DOS MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONAVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	Unidade	NACIONAL BABY	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
ITEM 55	GUARDANAPO, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 23 X 20CM. GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO). EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Embalagem com 50 folhas	VIPP	709	R\$ 0,72	R\$ 510,48
ITEM 59	KIT 1 CARRO FUNCIONAL, 1 BALDE ESPREMEDOR REPARTIDO EM DOIS	Unidade	BRALIMPIA	3	R\$ 498,97	R\$ 1.496,91
ITEM 60	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML CX C/ 10 UNIDADES. (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE	Unidade	CN	3712	R\$ 13,95	R\$ 51.782,40



	IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 10					
ITEM 61	LIXEIRA C/ PEDAL, EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE P 200 L. TAMPA ACIONADAPOR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA E ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. ALT. 100 CM, LARG. 60CM E PROF. 70CM	Unidade	BRALIMPIA	10	R\$ 225,97	R\$ 2.259,70
ITEM 62	LIXEIRA C/ PEDAL, RETANGULAR 100 L EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE P 100 L. TAMPA ACIONADAPOR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA E ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. ALT. 90 CM, LARG 55,50CM E PROF. 42,50CM	Unidade	SÃO BERNARDO	40	R\$ 154,90	R\$ 6.196,00
ITEM 63	LIXEIRA C/PEDAL 30 L PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 30 L. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA E ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. ALT. 48 CM, LARG 32 CM E PROF. 48 CM	Unidade	SÃO BERNARDO	50	R\$ 41,45	R\$ 2.072,50
ITEM 64	LIXEIRA C/PEDAL 60 L EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE P 60 L. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA E ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. ALT. 68,0CM, LARG 42,0CM E PROF. 50,0 CM	Unidade	SANTANA	35	69,87	R\$ 2.445,45
ITEM 65	LIXEIRA CONTAINER 120 L COM RODAS LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 120 L, SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. ALT. 90 CM, LARG. 48 CM E PROF. 55 CM	Unidade	BRALIMPIA	40	R\$ 183,67	R\$ 7.346,80
ITEM 66	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL PRETA 12 LITROS. LIXEIRA FEITA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, COR PRETA, DIMENSÕES A X L 28,5 X 22 CM	Unidade	NITRON	124	R\$ 17,00	R\$ 2.108,00
ITEM 67	LUSTRA MOVEL - EMBALAGEM DE 200ML EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO ECONOMICO.	Unidade	LUSTRASU L	129	R\$ 1,87	R\$ 241,23
ITEM 69	LUVA DE PVC VERDE GROSSA	Par	DANNY	2	R\$ 23,97	R\$ 47,94
ITEM 74	MINI SABONETE 15G, EM MASSA BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE, CAIXA. Mini sabonete 15g, em massa branca, fragrância suave, caixa com 500 unidades de sabonetes 15g cada.	Unidade	ISSABONET S	2	R\$ 219,97	R\$ 439,94
ITEM 75	MOP UMIDO (REFIL). COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SER RESISTENTE ALEM DE SEGURAR AS SUJIDADES MELHORANDO A EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E DIMINUINDO A CONTAMINAÇÃO. POSSUIR PONTAS EM LOOP. DEVE SER COMPATÍVEL COM HASTES (GARRAS) EURO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	ZIG ZAG	113	R\$ 19,97	R\$ 2.256,61
ITEM 76	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO 100 ML	Unidade	MAGAZINE BEM TEVI	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00



ITEM 78	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA, DE ALGODÃO, ALVEJADO, POROSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60CM, TIPO SACO DE AÇÚCAR DE ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	FENIX WEB	2866	R\$ 1,77	R\$ 5.072,82
ITEM 82	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PACOTE C/ 08 ROLOS C/ 300 METROS, PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO NA COR BRANCA, DE FOLHA SIMPLES, DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM FARDO DE EXCELENTE QUALIDADE, PCT C/ 08 ROLOS COM 300 METROS.TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	Pacote com 08 rolos	BABY	2230	R\$ 13,70	R\$ 30.551,00
ITEM 83	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, RL C/ 10CM X 30 M, EMB. DE 4 RL	Pacote com 04 rolos	DELLY	2235	R\$ 3,14	R\$ 7.017,90
ITEM 86	PAPEL TOALHA 21,5CM X 22,5CM - PACOTE DE 1000 FOLHAS	Pacote com 1000 folhas	BABY	526	R\$ 4,12	R\$ 2.167,12
ITEM 93	RODO TWITER COM CABO. TEM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DEIXANDO O PISO TOTALMENTE SECO COM MENOS ESFORÇO. É O ÚNICO RODO QUE TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA RECOLHIMENTO DE SUJIDADES A SECO EM LOCAIS COMO SALAS LIMPAS E HOSPITAIS. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LAMINAS	Unidade	BRALIMPIA	108	R\$ 61,97	R\$ 6.692,76
ITEM 95	SABÃO DE COCO EM BARRA - PACOTE DE 1KG COM 5 UND DE 200G. COMPOSIÇÃO: A BASE DE SAIS MAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESANDO 200 GRAMAS, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA	Pacote com 05 Unidades	BARRA	801	R\$ 6,97	R\$ 5.582,97
ITEM 100	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 250ML	Unidade	CN	12	R\$ 8,96	R\$ 107,52
ITEM 101	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LITROS, SEM ESSÊNCIA E CORANTES. HIGIENIZAÇÃO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E SETORES COM CONTATO ROTINEIRO COM BACTÉRIAS. PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETERIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA	Unidade	CN	2500	R\$ 12,43	R\$ 31.075,00
ITEM 102	SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO DE 5 LITROS. SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAR AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA, GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	Unidade	CN	271	R\$ 8,99	R\$ 2.436,29
ITEM 104	SABONETE, EM TABLETE, 90 GRAMAS, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE	Unidade	RAMANCE	250	R\$ 0,63	R\$ 157,50



	DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.					
ITEM 119	SAPONACEO EM PO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GR. ORIGINAL DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	Unidade	DANNY	502	R\$ 1,85	R\$ 928,70
ITEM 121	SHAMPOO NEUTRO ENERGIZANTE - FRASCO DE NO MIN. 200ML. SHAMPOO - ENERGIZANTE, NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO. CONTEÚDO MÍNIMO 200 ML, CONTENDO SABÃO PERFUME, ÁGUA, EXTRATO DE ERVAS, EMOLIENTES E COADJUVANTES, CORANTES, SEQUESTRANTES E ANTIOXIDANTES, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	Unidade	SUAVE	160	R\$ 5,80	R\$ 928,00
ITEM 122	SODA CLORADA 1 L. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	Frasco 1L	ASFER	46	R\$ 8,87	R\$ 408,02
ITEM 123	TOALHA DE PAPEL TIPO FOLHA 2 DOBRAS BRANCA MEDINDO 27 X 23CM, GROSSEIRA, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	Pacote com 1000 folhas	POLAR	13110	R\$ 6,49	R\$ 85.083,90
ITEM 124	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. HIPOALÉRGICO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	Pacote com 100 folhas	SMART	33	R\$ 5,18	R\$ 170,94
ITEM 127	VASSOURA DE PIACAVA 05 C/ BASE EM MADEIRA RESISTENTE. CABO CILÍNDRICO EM MADEIRA COM PONTA SUPERIOR ARREDONDADA. OS FIOS DEVERÃO SE CONTÍNUOS E SELECIONADOS, COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIAÇÃO DE PISO ASPERO. A MEDIDA APROXIMADA DO LEQUE DE SER DE 25 CM E ALTURA LIVRE DA PIACAVA DE NO MÍNIMO 12 CM	Unidade	SÃO JOAO	375	R\$ 9,20	R\$ 3.450,00
ITEM 130	VASSOURA DE PIACAVA COMPRIMENTO CERDAS 16, CABO 100 CM. MATERIAL CERDAS PIACAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100 CM	Unidade	SÃO JOAO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
ITEM 131	VELA BRANCA Nº 5, COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO DE APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS CADA VELA, CAIXA COM 8 VELAS	Caixa com 08 Unidades	PERFECTA	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
TOTAL GERAL:						R\$ 342.443,43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2020
PROCESSO Nº 4291/2020
EMPRESA DETENTORA: Pison Distribuidora e Comercio de Produtos EIRELI, CNPJ Nº 22.758.378/0001-91
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, visando o atendimento das ações administrativas das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 03	ÁGUA SANITÁRIA. PRONTO PARA USO COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA. PODE SER APLICADO NO VASO SANITÁRIO, RALO, PIA, TANQUE, AZULEJOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES. INGREDIENTE ATIVO: O-BENZIL-PCOLOROFENOL A 0,9%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA TIPO ROSCA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Embalagem de 1 Litro	ZLAR	865	R\$ 1,35	R\$ 1.167,75
ITEM 15	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML. APLICAÇÃO PISOS DE ARDÓSIA. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	DAM QUIMICA	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
ITEM 17	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, RESINA ALCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA. DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	Unidade	DAM QUIMICA	190	R\$ 2,47	R\$ 469,30
ITEM 19	CLORO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Embalagem de 5 Litros	CENON	6546	R\$ 5,49	R\$ 35.937,54
ITEM 40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	Unidade	NOBRE	32	R\$ 18,78	R\$ 600,96
ITEM 42	ESCOVA DE DENTE MÉDIA (ADULTO). ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 30 TUFO DE CERDAS MÉDIAS E ARREDONDADAS, DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM 03 FILEIRAS; CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	ALG	480	R\$ 0,59	R\$ 283,20
ITEM 43	ESCOVA DE DENTE MÉDIA (INFANTIL), COM CERDAS DE NYLON MÉDIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFO APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO OPACO,	Unidade	ALG	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00



	MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, ANATÔMICO, PERSONALIZADO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.					
ITEM 56	HASTE GARRA PLÁSTICA PARA MOP UMIDO AZUL	Unidade	ECOART	55	R\$ 10,61	R\$ 583,55
ITEM 68	LUVA DE POLIETILENO TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote com 100 Unidades	VABENE	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
ITEM 72	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO E PALMA ANTIADERENTE G'. FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO: 9,0 - G. - COMPRIMENTOS: 31 CM, - ESPESSURA: 0,40 MM.	Par	VABENE	540	R\$ 1,90	R\$ 1.026,00
ITEM 73	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO E PALMA ANTIADERENTE M'. FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO: 8,0 - M. - COMPRIMENTOS: 31 CM, - ESPESSURA: 0,40 MM.	Par	VABENE	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
ITEM 77	PA DE LIXO - DE PLÁSTICO COM CABO EM TAMANHO MÉDIO 15CM	Unidade	FIMADE	229	R\$ 0,94	R\$ 215,26
ITEM 79	ANO DE LIMPEZA MULTIUSO (TIPO PERFEX) - PCT C/ 5 UND. PARA LIMPEZA EM GERAL DE PIAS E FOGÕES. CARACTERÍSTICAS PADRÕES. EMBALAGEM C/ 5 COM DIMENSÕES: 60 X 33 CM. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR SECAGEM RÁPIDA, TER MENOR PROPENSÃO A ADQUIRIR MANCHAS, NÃO REETER ODORES DESAGRADÁVEIS, EVITAR CONTAMINAÇÃO POR LIMPEZA CRUZADA, OBTER AÇÃO ANTIBACTERIANA EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO PANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE LACRADA.	Pacote com 05 unidades	PROPLUS	82	R\$ 1,70	R\$ 139,40
ITEM 80	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA APROX. 70X50 CM. PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (70 X 50) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	FLAMATEX	325	R\$ 1,30	R\$ 422,50
ITEM 81	PANO MULTIUSO 30X30, 60 PANOS (BOBINA ROLO 30 CM X 30 CM)	Unidade	PROPLUS	135	R\$ 10,73	R\$ 1.448,55
ITEM 87	PAPEL TOALHA MEDINDO 20X22CM. PCT C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS. PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Pacote com 02 rolos	PICCOLA	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
ITEM 89	PEDRA SANITÁRIA DE 25G	Unidade	SANY	602	R\$ 0,86	R\$ 517,72
ITEM 92	RODO C/ CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO. RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA	Unidade	CEMA	70	R\$ 4,52	R\$ 316,40



	PESANDO 230G CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
ITEM 96	SABAO EM BARRA GLICERINADO AMARELO TRANSLUCIDO TABLETE 200GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GARNONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% 11,5MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	BARRA	2275	R\$ 0,84	R\$ 1.911,00
ITEM 106	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO - PACOTE DE 10 UNIDADES	Pacote com 10 Unidades	PISON	5	R\$ 0,57	R\$ 2,85
ITEM 108	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 Unidades	PISON	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
ITEM 109	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - PACOTE DE 100 UNIDADES	Pacote com 100 Unidades	PISON	31	R\$ 12,01	R\$ 372,31
ITEM 114	SACO PLÁSTICO PRETO DE 20L, MEDINDO 39X52CM, PCT C/ 100 UN	Pacote com 100 Unidades	PISON	79	R\$ 4,81	R\$ 379,99
ITEM 125	VASSOURA DE NYLON, MATERIAL DE CERDAS PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unidade	DAMA	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
ITEM 126	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50	Unidade	CERLON	33	R\$ 4,88	R\$ 161,04
ITEM 128	VASSOURA DE PIACAVA, CHAPA 3, CABO MÍNIMO DE 120CM	Unidade	PISON	41	R\$ 5,85	R\$ 239,85
ITEM 129	VASSOURA HIGIÊNICA P/ VASO SANITÁRIO, TAMANHO MÍNIMO DE 18CM, VASSOURA HIGIÊNICA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM, FIRME E RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS.	Unidade	FIMADE	233	R\$ 1,73	R\$ 403,09
TOTAL GERAL:						R\$ 48.171,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2020
PROCESSO Nº 4291/2020
EMPRESA DETENTORA: Pison Distribuidora e Comercio de Produtos EIRELI, CNPJ Nº 22.758.378/0001-91
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, visando o atendimento das ações administrativas das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04	ALCOOL 70%	Frasco	BARBAREX	10062	R\$ 4,19	R\$ 42.159,78
ITEM 28	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA PINHO, EUCALIPTO OU LAVANDA, PRONTO PARA USO COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA, CONTENDO 2L. PODE SER APLICADO NO VASO SANITÁRIO, RALO, PIA, TANQUE, AZULEJOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES. INGREDIENTE ATIVO: O-BENZIL-PCLOROFENOL A 0,9%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE,	Embalagem de 2 Litros	BIO	3696	R\$ 2,20	R\$ 8.131,20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2020
PROCESSO Nº 4291/2020
EMPRESA DETENTORA: Acepel Comercio de Alimentos Trirriense EIRELI, CNPJ nº 10.881.034/0001-96
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, visando o atendimento das ações administrativas das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 10	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	Unidade	ALIANCE	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
ITEM 20	CONDICIONADOR - FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML. CONDICIONADOR PARA HIDRATAÇÃO E BRILHO, COM CERAMIDAS PARA CABELOS. FRASCO COM MÍNIMO 350 ML, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	KANECHON	190	R\$ 4,90	R\$ 931,00
ITEM 21	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML. PARA HIDRATAÇÃO E BRILHO, COM CERAMIDAS PARA CABELOS, FRASCO COM MÍNIMO 350 ML, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. COM FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS.	Unidade	KANECHON	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
ITEM 22	CREME DE PENTEAR - EMBALAGEM DE 250ML. HIDRATANTE E ALISADOR PARA O CABELO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, COM FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS.	Unidade	KANECHON	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
ITEM 37	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL, DIMENSÕES: 280 MM ALTURA, 125MM. LARGURA E 120 MM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA 800 ML. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. DEVERÁ A CHAVE PARA ABRIR O DISPENSER ASSIM COMO O JOGO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	ALIANCE	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
ITEM 38	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	Unidade	ALIANCE	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
ITEM 49	FOSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM	Pacote com 10 Caixas	BILLA	24	R\$ 2,35	R\$ 56,40



	SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA ?TIPO ROSCA?. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.					
ITEM 84	PAPEL HIGIÊNICO ROLO MEDINDO 10CM X 30 M, EMB. C/ 4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ABSORVENTE, DE BOA QUALIDADE E COR BRANCA, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES ROLO COM 10CM X 30M. EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS. INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Pacote com 04 rolos	FAMILIAR	530	R\$ 1,55	R\$ 821,50
ITEM 85	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO C/ 10CM X 30 M, FARDO COM 64 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO, ROLO NA COR BRANCA, DE FOLHA SIMPLES, DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM FARDO DE EXCELENTE QUALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Pacote com 64 rolos	FAMILIAR	563	R\$ 24,87	R\$ 14.001,81
ITEM 98	SABAO EM PO P/ LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1KG. SABÃO EM Pó PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	BARBAREX	3484	R\$ 2,89	R\$ 10.068,76
ITEM 110	SACO DE LIXO 60 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, UNIFORME E ISENTO DE FUROS COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09MM. ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM X 80CM.	Pacote com 100 Unidades	SOL	252	R\$ 9,00	R\$ 2.268,00
ITEM 111	SACO PLÁSTICO 100 LITROS, MEDINDO 75X105 CM PCT C/ 100 Unidade. PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, UNIFORME E ISENTO DE FUROS COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM. ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote com 100 Unidades	SOL	430	R\$ 16,00	R\$ 6.880,00
ITEM 112	SACO PLÁSTICO 200 LITROS, MEDINDO 90X125 CM PCT C/ 100 Unid. PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETA, REFORÇADO, UNIFORME E ISENTO DE FUROS COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA X 125CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM. ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote com 100 Unidades	SOL	420	R\$ 33,00	R\$ 13.860,00
TOTAL GERAL:						R\$ 98.191,05



ITEM 57	HASTES FLEXÍVEIS - TIPO COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. 100% DE ALGODÃO NAS PONTAS SUPER MACIO, ANTI GERME, PONTAS QUE NÃO SE SOLTAM DAS HASTES.	Caixa com 75 Unidades	TOPZ	84	R\$ 1,45	R\$ 121,80
ITEM 88	PASSADOR DE CERA DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR MEDINDO 4,5 X 30 CM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, ASSIM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	SANTANA	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
ITEM 94	RODO, CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO. RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPL0; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	SANTANA	289	R\$ 5,00	R\$ 1.445,00
ITEM 99	SABONETE 90G INFANTIL P/ BEBE C/ FRAGRÂNCIA SUAVE. DE PRIMEIRA LINHA, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	TURMA DA MONICA	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
ITEM 105	SACO 30L - 6 MICRAS, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO 30L - 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote com 10 Unidades	UTILAR	360	R\$ 1,45	R\$ 522,00
ITEM 113	SACO PLÁSTICO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO CAPACIDADE DE 1KG. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 1KG. BOBINA DE 5KG - ALTA DENSIDADE	Unidade	ESTREIA	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
ITEM 117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 30 X 40CM. EMBALAGEM 3KG. ALTA DENSIDADE	Unidade	ESTREIA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
ITEM 118	SANIFICANTE A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, PARA VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM ÁREAS ALIMENTÍCIAS. SACHÊS 3G.	Unidade	FOOD TABS	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
ITEM 120	SHAMPOO INFANTIL ENERGIZANTE NEUTRO FRASCO DE NO MIN 200ML. PARA TODO TIPO DE CABELO, CONTEÚDO MÍNIMO 200 ML, CONTENDO SABÃO PERFUME, ÁGUA, EXTRATO DE ERVAS, EMOLIENTES E COADJUVANTES, CORANTES, SEQUESTRANTES E ANTIOXIDANTES, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS . CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, COM FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	Unidade	PALMOLIVE KIDS	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
TOTAL GERAL:						R\$ 9.706,20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-1/2020**

PROCESSO Nº 8827/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação e Recapeamento em Diversos Bairros

LICITANTE VENCEDOR: FARO CONSTRUÇÕES LOGÍSTICA E CONSULTORIA, CNPJ sob o nº 05.236.333/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 3.386.890,80 (três milhões, trezentos e oitentas e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

DATA: 26/08/2020

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA – Secretário de Obras e Habitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2384/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO

LICITANTE VENCEDOR: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46

DATA: 28/09/2020

Ary Rocha Faria – Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-1/2020

PROCESSO Nº 2384/2020

EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46

OBJETO: Aquisição de balcão térmico para atender as necessidades das Escolas Municipais da Rede de ensino de Três Rios/RJ.

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 27/09/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Balcão Térmico para alimentos, de 08 cubas em inox, medindo comprimento 144cm, profundidade 59cm, altura 125cm, Voltagem 110V e aproximadamente	Unidade	IBET	40	R\$ 1.707,00	R\$ 68.280,00

CONTRATO Nº 028/20 – Omissão no BIO de 20/08/2020

PROCESSO Nº 6852/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Alimentação Transportada e Água Mineral sem Gás Acondicionada em Galões de 20 litros, destinada a Pacientes, Acompanhantes, Funcionários e Outros Autorizados nas Unidades da UPA e SAMU

LICITANTE VENCEDOR: MARIA EDUARDA DIAS PATRÃO FABRICAÇÃO DE MASSAS EIRELI, CNPJ: 30.365.927/000196

VALOR GLOBAL: R\$ 1.223.443,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

DATA: 11/08/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020**

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RJ e LUZ DO AMANHECER – ASSOCIAÇÃO TRIRRIENSE PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL

PROCESSO Nº 10284/2020

OBJETO: Atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência – PcD realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla contribuindo para autonomia, independência e socialização, estimulando as potencializações do convívio familiar, comunitário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR DO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Três Rios, 30 de setembro de 2020.

Josimar Sales Maia – Prefeito do Município de Três Rios/RJ

Elder de Mattos Azara – Secretário de Assistência Social do Município de Três Rios/RJ

Ana Cláudia Tavares Andrade – Presidente da Instituição Luz do Amanhecer

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RJ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE TRÊS RIOS

PROCESSO Nº 9831/2020

OBJETO: Atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência – PcD realizando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla contribuindo para autonomia, independência e socialização, estimulando as potencializações do convívio familiar, comunitário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR DO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Três Rios, 30 de setembro de 2020.

Josimar Sales Maia – Prefeito do Município de Três Rios/RJ

Elder de Mattos Azara – Secretário de Assistência Social do Município de Três Rios/RJ

Marilene Corrêa Cesário de Lima – Presidente da Instituição APAE Três Rios



CONTRATO Nº 039/20 – Omissão no BIO de 31/08/2020

PROCESSO Nº 8827/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação e Recapeamento em Diversos Bairros

CONTRATADA: Faro Construções Logística e Consultoria, CNPJ sob o nº 05.236.333/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 3.386.890,80 (três milhões, trezentos e oitentas e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

PRAZO: 3 (três) meses e começará a fluir a partir do Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela CONTRATANTE.

DATA: 26/08/2020

TERMO ADITIVO Nº 022/09-022 – Omissão no BIO de 10/10/2019

CONTRATO Nº 022/09

LOCATÁRIO: Município de Três Rios

LOCADOR: Milena Marques Araújo

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da Família no bairro Rua Direita.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo inicial por mais 03 (três) meses a partir de 01/10/2019 a 31/12/2019.

DATA: 30/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 101/11-011

LOCATÁRIO: Município de Três Rios

LOCADOR: José Francisco de Mattos Salzano

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Praça Guilhermina Guinle, nº 4, Bemposta, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS-Bemposta.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2020 a 30/09/2021 e, o reajuste do aluguel passando o valor mensal para a importância de R\$ 1.860,62 (um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

DATA: 15/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 048/19-001

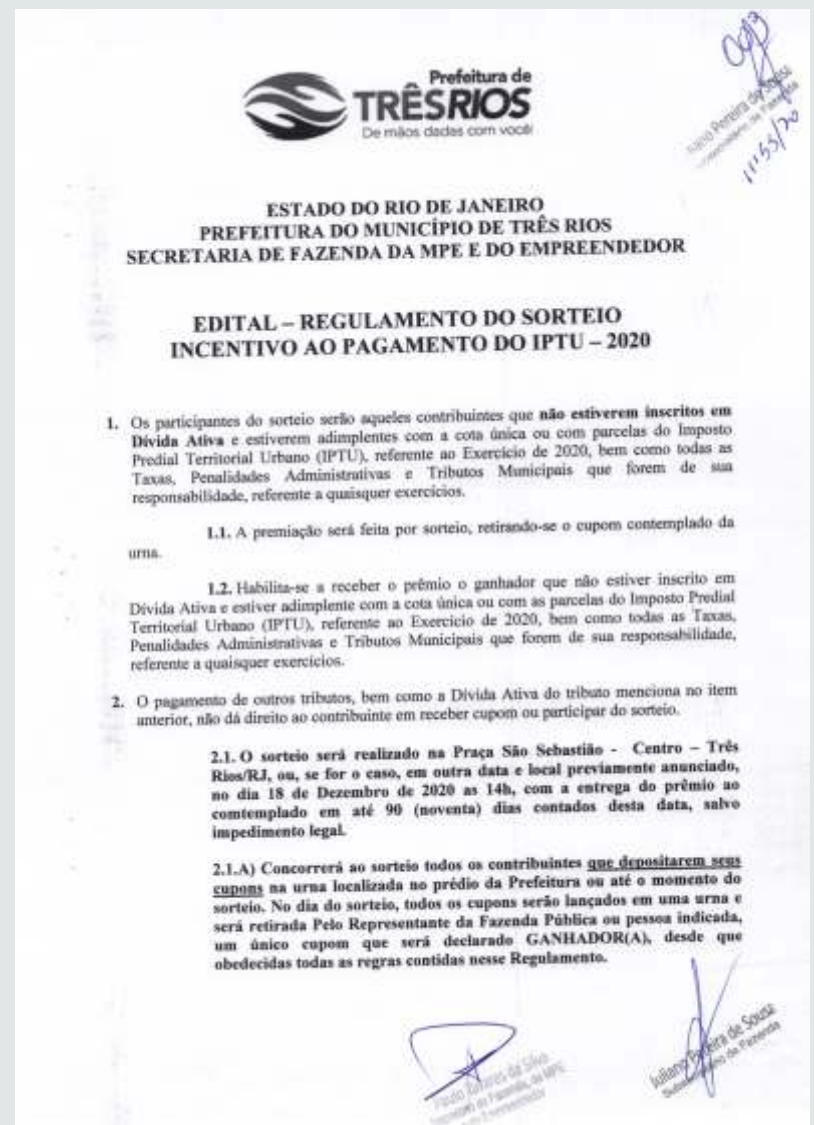
LOCATÁRIO: Município de Três Rios

LOCADOR: José Ronaldo Miranda Quintela e Lana Moisés Quintela

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Dr. Antônio Carlos, 228, Centro, Três Rios – RJ, destinado ao funcionamento da sede das instalações da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2020 a 30/09/2021 e, o reajuste do aluguel passando o valor mensal para a importância de R\$ 4.520,82 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 18/09/2019



2.2. Levando os prêmios sorteados as pessoas cujo nome e identificação pessoal estejam inseridos no Carnê do IPTU 2020.

2.3. NÃO CONCORREM AO SORTEIO O PREFEITO, O VICE PREFEITO, OS SECRETÁRIOS E CARGOS EQUIPARADOS E SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

3. Os prêmios sorteados só serão entregues aos contemplados após a devida conferência dos cupons e a confirmação do pagamento do tributo em cota única ou das parcelas.

3.1. Os pagamentos efetuados em cheque não honrados (cheque sem fundos) acarretará no estorno do pagamento do referido tributo e, por consequência, na inabilitação do cupom a ser sorteado ou já sorteado.

3.2. A inabilitação do cupom já sorteado seja por falta do pagamento do tributo, autenticação, carimbo, rasura, falsificação, simulação, ou qualquer outra fraude, retira do sorteado o direito ao recebimento do prêmio. Caso a inabilitação do cupom sorteado, por quaisquer motivos, seja constatada imediatamente após o sorteio, outro sorteio para o mesmo prêmio será realizado em seguida. Caso a inabilitação do cupom sorteado, por quaisquer motivos, seja constatada em momento posterior ao sorteio, outro sorteio será marcado em dia posterior e divulgada a sua data e horário previamente anunciado.

3.3. Os contribuintes detentores de imunidade ou isenção total do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano e taxas estarão automaticamente excluídos do sorteio.

4. O prêmio a ser sorteado será:

- Um automóvel 0KM, 1.0, 4 portas, básico ou similar;

4.1. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos comprobatórios da identificação dos contribuintes e, ainda, as condições previstas neste Regulamento.

4.2. Se o ganhador for pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social, da sua última alteração e do documento de identidade do seu representante legal.

4.3. Se o contemplado for pessoa física falecida o prêmio será entregue ao inventariante ou ao seu principal herdeiro habilitado para receber, mediante apresentação da documentação pertinente que será analisado pela Procuradoria Municipal.

4.4. Se o contemplado for pessoa menor ou incapaz o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante apresentação da documentação pertinente.

Paulo Tavares da Silva
Secretário de Fazenda, de Planejamento e de Empreendedorismo

Juliano Pereira de Sousa
Subsecretário de Fazenda

5. Não havendo ganhador habilitado para receber o prêmio este será sorteado posteriormente, em dia e horário previamente marcados pelo Poder Executivo, nunca superior a 30 (trinta) dias, previamente anunciado. O sorteio ocorrerá sucessivamente até sortear o contribuinte habilitado a receber o prêmio.

6. Os ganhadores cederão gratuitamente à Prefeitura do Município de Três Rios / RJ os direitos de imagem e som, para a divulgação pelos meios de comunicação, inclusive pela internet, do resultado e da entrega dos prêmios bem como demais atos relacionados à campanha.

7. Realizado o sorteio, o prazo para entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias perante regular Processo Administrativo aberto para essa finalidade e comprovação documental nos autos.

8. Os casos omissos serão decididos em conjunto pelo **Secretário Municipal de Fazenda da MPE e do Empreendedor** e pelo **Procurador Geral do Município** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data da ciência da decisão.

9. Para que produza os efeitos legais, este edital deverá ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Três Rios, na Secretaria de Fazenda da MPE e do Empreendedor e Publicado no Boletim Informativo Municipal a fim de que se dê a devida publicidade e ciência aos participantes do sorteio.

10.

Três Rios, 02 de Setembro de 2020.

Juliano Pereira de Sousa
Subsecretário de Fazenda da MPE e do Empreendedor

Paulo Tavares da Silva
Secretário de Fazenda da MPE e do Empreendedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6392 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Altera denominação de
cargos e dá outras
providências.*

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação da saúde - DAS-4, criado pelo Decreto 6377, de 15 de setembro de 2020, passa a ser denominado Coordenador de Gestão Pública DAS-4;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4723 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

*Institui, no Calendário Oficial do
Município de Três Rios, o Dia Municipal
dos Desbravadores da Igreja Adventista
do Sétimo Dia e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Três Rios, o Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo Único - A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá adotar e promover meios para celebrar o Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Nilcélio Carvalho de Sá

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4724 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

*Denomina Distrito Industrial – DIMTRI II
e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica denominado **DISTRITO INDUSTRIAL
JOSEMO CORRÊA DE MELLO – DIMTRI II** – a área de terras localizada na
Estrada da Barrinha, Bairro de Cantagalo, nesta cidade, desapropriada pela
municipalidade através do Decreto nº 1.666, de 29 de novembro de 1991, para
esse fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

*Autoria: Vereador Rogério Camarinho Tavares em co-autoria com os Vereadores
Josimar Ribeiro Alves, Francisco Carlos Gama, Nilcélio Carvalho de Sá, Jonas
Mascarenhas Macedo, Juarez de Souza Pereira, Telmo Silva Cardoso, Rozemar
Duarte Neves, Clécio Silva de Sousa, Cláudio Roberto Pereira e Robson de
Oliveira Souza.*

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.:463/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no
uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art.
13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e
Decreto nº, 6392, de 28 de setembro de 2020, **ROSINELE
CARVALHO GUIMARÃES**, para o cargo em comissão de
Coordenador de Gestão Pública, DAS-4, produzindo efeitos a
partir de 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28 de setembro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 467/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no
uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, de acordo requerimento
formulado no processo nº 12503/2020, de conformidade com
o previsto no inciso I do § 1º do artigo 61, da Lei nº. 1.385, de
23 de dezembro de 1980, **MATTHAUS DE MELLO
ABRAHÃO**, do cargo em comissão de Subsecretário de
Governo e Planejamento, DAS – 4E, produzindo efeitos a
partir de 01 de Outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de Outubro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 468/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I,
parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro
de 1980, **TAYANE DIAS FRANCISCO**, do cargo em
comissão de Adjunto de Gabinete, DAS-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 469/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas emergenciais da Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor e fique sob a responsabilidade do servidor **RAMON PESSURNO NOGUEIRA**, matrícula 124.1853, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária 04.122.2016,2024/02.01.05/3.3.90.39.00/FR: 000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de Outubro de 2020.

Josimar Sales
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 470/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR, PAULO TAVARES DA SILVA**, Secretário de Fazenda da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor, nomeado pela Portaria nº 005/2017/GP, para **responder interinamente** pela SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO do Município de Três Rios, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, em que o titular da pasta **RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS**, estará impedido em virtude de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de outubro de 2020.

Josimar Sales
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 471/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com o art. 196 da Lei Municipal nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de Outubro de 2020, o prazo da Portaria nº 357/2020/GP, referente à Comissão de Inquérito Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06/10/2020.

Josimar Sales
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 472/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **EDUARDO DE PAIVA GUEDES**, do cargo em comissão de Subsecretário de Obras e Habitação, DAS-4E. Produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06 de Outubro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.: 473/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6377, de 15 de setembro de 2020, **EDUARDO DE PAIVA GUEDES**, para o cargo em comissão de Subprefeito de Desenvolvimento de Bemposta, DAS-5, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2020,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06 de Outubro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito

